

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

YURI WILLON CANDIDO

**TRAJETÓRIAS INEVITÁVEIS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NEGROS E O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VOLTA REDONDA

2024

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

**TRAJETÓRIAS INEVITÁVEIS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NEGROS E O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Monografia apresentada ao curso de Serviço
social do UniFOA como requisito à obtenção
do título de bacharel em Serviço Social

Aluno:

Yuri Willon Candido

Orientadora:

Professora Doutora Mônica Santos Barison

VOLTA REDONDA

2024

FOLHA DE APROVAÇÃO**Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:**

Trajetórias Inevitáveis: crianças e adolescentes negros e o Sistema de Proteção Social Especial da Política de Assistência Social

Elaborado por: Yuri Willon Cândido

apresentado publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos requisitos para conclusão do Curso de Serviço Social

Aprovada em 09 de outubro de 2024

Banca Avaliadora:

Mônica Santos Barison

.....
Professor Orientador
Mônica Santos Barison, Doutora, UniFOA

Ailton da Silva Carvalho

.....
Professor Avaliador
Ailton da Silva Carvalho, Mestre, UniFOA

Marco Aurélio Ramalho Gandra

.....
Professor Avaliador
Marco Aurélio Ramalho Gandra, Doutor, UniFOA

Aos movimentos negros, cuja luta incansável por liberdade, dignidade e justiça racial inspira a transformação social que tanto almejamos. Que sua força insurgente, que movimenta as bases dessa sociedade nunca seja esquecida, e que esse trabalho contribua, ainda que modestamente, para a valorização de sua luta.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Professor Doutor Hélio de Lena Junior por ter sido tão importante no início desse processo de formação profissional, que se deu em plena crise sanitária da COVID-19, seu carisma e entusiasmo me manteve forte em um momento de muita incerteza e insegurança.

Agradeço ao Professor Doutor Marcos Aurélio Ramalho Gandra por tanta generosidade ao compartilhar seu vasto conhecimento e por sempre valorizar minhas bagagens.

Agradeço ao Professor Doutorando Ailton da Silva Carvalho por ser tão fiel aos princípios Freirianos e fazer da docência um lugar de afeto e acolhimento.

Agradeço à minha orientadora Professora Doutora Mônica Santos Barison por ser um referencial, por me motivar e principalmente por ter feito esse processo ser prazeroso.

Agradeço à minha grande amiga Carla Guacira Rocha Pessoa de Araújo Santos por ser uma Assistente Social inspiradora e por ter sido porto seguro onde eu pude dividir todos os sentimentos que envolveram a graduação.

RESUMO

Este trabalho se propôs a investigar a trajetória de crianças e adolescentes negros na sociedade brasileira, com foco na análise das violações de direitos recorrentes que os inscrevem no sistema de proteção social especial de média complexidade, no contexto do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade socioassistencial da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do município de Resende/RJ. O estudo buscou compreender como a interseccionalidade entre as questões de raça, classe, gênero e geração influenciam as experiências individuais e coletivas dessa parcela da sociedade. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada na análise documental de casos registrados no CREAS e sistematizados na Vigilância Socioassistencial entre janeiro de 2023 e junho de 2024. A revisão da literatura revela a persistência do racismo estrutural no interior das políticas sociais, que historicamente negaram a infância para este segmento. A análise dos dados confirma que crianças e adolescentes negros ainda são os mais impactados pelas desigualdades sociais e pela violação sistemática de direitos, evidenciando a urgência de uma abordagem interseccional e antirracista no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. O trabalho conclui que apesar dos avanços inaugurados com a Constituição Federal de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, ainda há desafios significativos para garantir a proteção integral dessa parcela da sociedade.

Palavras-chave: Crianças e adolescentes negros; proteção integral; racismo; interseccionalidade; Estatuto da Criança e do Adolescente

ABSTRACT

This work aimed to investigate the trajectory of black children and adolescents in Brazilian society, focusing on the analysis of recurrent rights violations that enroll them in the special social protection system of medium complexity, in the context of the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS), socio-assistance unit of the National Social Assistance Policy (PNAS), in the municipality of Resende/RJ. The study sought to understand how the intersectionality between issues of race, class, gender and generation influence the individual and collective experiences of this part of society. The research adopts a qualitative approach, based on documentary analysis of cases registered in CREAS and systematized in Social Assistance Surveillance between January 2023 and June 2024. The literature review reveals the persistence of structural racism within social policies, which have historically denied the childhood for this segment. Data analysis confirms that black children and adolescents are still the most impacted by social inequalities and the systematic violation of rights, highlighting the urgency of an intersectional and anti-racist approach within the scope of the Child and Adolescent Rights Guarantee System. The work concludes that despite the advances inaugurated with the Federal Constitution of 1988 and the Statute of Children and Adolescents (ECA) of 1990, there are still significant challenges to guarantee the full protection of this part of society.

Keywords: Black children and adolescents; comprehensive protection; racism; intersectionality; Statute of Children and Adolescents

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
2 RACISMO: EXPLORAÇÃO, CONTROLE E APAGAMENTO.....	15
2.1 O surgimento da criança negra e o fado da escravidão.....	21
2.2 Questão social, racismo e infância.....	25
2.3 A negação da infância a crianças e adolescentes negros.....	29
3 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA (DES)PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL.....	32
3.1 Proteção à infância e adolescência no Brasil?.....	34
3.2 O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e suas contradições.....	39
3.3 Política de assistência social, a proteção social especial e o CREAS.....	42
3.4 Intersecção entre raça e classe no atendimento da proteção social especial.....	44
4 TRAJETÓRIAS INEVITÁVEIS? QUEM SÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS/OS ATENDIDAS/OS NO CREAS DE RESENDE?.....	47
4.1 Procedimentos metodológicos.....	51
4.2 Análises dos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF).....	52
4.3 A construção de práticas antirracistas no âmbito do SGDCA: as contribuições do Serviço Social.....	61
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	66
REFERÊNCIAS.....	69

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.....	49
---------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.....	52
Tabela 2.....	52
Tabela 3.....	53
Tabela 4.....	53
Tabela 5.....	57
Tabela 6.....	57
Tabela 7.....	57
Tabela 8.....	58
Tabela 9.....	58
Tabela 10.....	59
Tabela 11.....	59

LISTA SIGLAS

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LA – Liberdade Assistida

LBA - Legião Brasileira de Assistência Social

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

PAEFI -Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAF – Plano de Acompanhamento Familiar

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSC - Prestação de Serviço à Comunidade

SAM - Serviço de Assistência aos Menores

SIMPAS – Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social

SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda a trajetória de crianças e adolescentes negros no Brasil, destacando sua interação com proteção social afiançada pelo Estado. A questão que fundamenta a construção dessa pesquisa está diretamente relacionada às reflexões acerca da formação da sociedade brasileira e a necessidade de contribuir no desvelamento dos porquês de crianças e adolescentes negros ainda não gozarem da proteção integral como direito de cidadania e investigar as violações de direitos que os levam para dentro do sistema de proteção social especial da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Resende-RJ.

A motivação para o desenvolvimento da pesquisa parte primeiramente da trajetória da minha militância político-partidária e nos movimentos sociais de defesa dos direitos humanos, onde tive contato com as discussões acerca das questões étnico-raciais, de gênero e classe social. Estive Conselheiro Tutelar no município de Porto Real na gestão 2020-2024, onde atuando no SGDCA com os demais atores integrantes dessa rede me despertou a vontade de adensar o conhecimento a respeito da garantia de direitos de crianças e adolescentes. A inserção no Estágio Profissional de Serviço Social no CREAS do município de Resende foi fundamental para construção do objeto de estudo que encabeça essa investigação, onde pude identificar o número elevado de crianças e adolescentes negros inscritos na Proteção Social Especial no município e a constante persistência das violações de direitos experimentadas por essa parcela da sociedade. Porém a motivação maior para a realização dessa pesquisa se concentra na minha experiência concreta enquanto criança e adolescente negro filho da classe trabalhadora, usuário da Política de Assistência Social que vivenciou desde muito cedo as desigualdades sociais e raciais imposta pela sociedade que acumula capital. Para além de honrar a criança negra que eu fui, essa pesquisa carrega o signo da insurgência dos corpos negros ao saírem da marginalização e ocuparem o centro da produção de saber.

A escolha deste tema se justifica pela necessidade de explorar as dinâmicas sociais, raciais e econômicas que tornam essa parcela da sociedade

particularmente vulneráveis às violências estruturais e institucionais que concretizam o contexto brasileiro contemporâneo.

A relevância desse projeto de pesquisa se dá na pretensão de desvelar as violações de direitos mais recorrentes a crianças e adolescentes negros no âmbito do CREAS e a sua relação com a história atribuída ao tratamento dado a infância e adolescência negra no Brasil.

Considera-se importante esse trabalho por possibilitar reflexões acerca da necessidade de promover a ruptura com padrões racistas e higienistas no interior do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), considerando que seus operadores são forjados no bojo de uma sociedade capitalista, construída sobre o genocídio e exploração do negro brasileiro, de onde emerge a concepção de minorização da infância negra. Entende-se que as reflexões contidas no trabalho podem possibilitar a construção de perspectivas de que a oferta de proteção social deve ser integral e indissociável de práticas antirracistas e deve partir da leitura da realidade social, atravessada pela relação interseccional entre as opressões de raça/etnia, gênero, classe e geração, que afeta as experiências individuais e coletivas dessa parcela da sociedade.

A pesquisa se propõe a realizar uma análise da historicidade das concepções de raça e infância, seus desdobramentos e rebatimentos na construção da sociedade brasileira, bem como o tratamento destinado a crianças e adolescentes negros ao longo do tempo e os avanços nas legislações e políticas sociais de atenção a esse segmento. Nesse sentido, foram estabelecidas conexões com a realidade de violações de direitos vivenciadas por crianças e adolescentes negros inscritos no sistema de proteção social especial no Município de Resende/RJ, tendo como recorte de análise os casos atendidos e acompanhados pelo CREAS e inscritos no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) de janeiro de 2023 a junho de 2024, objetivando compreender como essas crianças e adolescentes são atendidos pelo serviço de proteção social especial, e quais desafios persistem na garantia de seus direitos.

O objetivo principal da pesquisa é o de conhecer quais as violações de direitos e desproteções sociais vivenciadas por crianças e adolescentes negros que as inscrevem no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Resende/RJ, equipamento da Proteção Especial

de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vistas a identificar implicações das dinâmicas de raça/etnia, classe, gênero e geração nesse contexto.

A revisão bibliográfica revela que há uma vasta literatura sobre a questão racial e o sistema de proteção social no Brasil, com autores como Schuman (2012), Almeida (2019) e Saraiva (2022) discutindo o racismo institucional e a interseccionalidade das desigualdades. Todavia, poucos estudos abordam diretamente as experiências individuais e coletivas de crianças e adolescentes negros no âmbito do sistema de proteção social especial da PNAS, justificando a relevância desta pesquisa.

Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se uma abordagem metodológica qualitativa, e foi utilizado como instrumento a análise documental. A fonte do estudo foram os registros dos casos atendidos pelo CREAS, ou seja, o documento intitulado “Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)”, onde a compilação e sistematização dos dados fica retida na Vigilância Socioassistencial do município.

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisas em Seres Humanos sob número CAAE 177711723.1.0000.5237 e pela gestão da Política de Assistência Social do município de Resende/RJ por meio de termo de anuência. Assim, foi realizado o levantamento quantitativo de casos de crianças e adolescentes negros no bojo da totalidade dos casos atendidos.

O primeiro capítulo traça um panorama histórico sobre a construção da infância negra no Brasil, desde o período colonial até os dias de hoje. Apresenta uma análise do racismo como instrumento de exploração, controle e apagamento da população negra, o que justificou e legitimou o sistema de produção escravagista por quase quatro séculos e possibilitou o desenvolvimento e consolidação do sistema capitalista brasileiro, logo, a gênese das expressões da questão social vivenciadas por crianças e adolescentes negros. O debate centra nas relações raciais que negaram a infância a crianças e adolescentes negros, configurando-os como “menores” e destinando-os ao abandono e à desproteção. Discute-se como o racismo estrutural moldou as experiências individuais e coletivas dessa parcela da população, marcada pela violação sistemática de direitos.

O segundo capítulo dedica-se a examinar a proteção social no Brasil com foco na Política Nacional de Assistência Social. O debate gira em torno das mudanças institucionais e legais que introduziram a doutrina da proteção integral para crianças e adolescentes, e como essas políticas se desenvolvem no contexto da desigualdade racial do país. O capítulo também aborda a análise crítica acerca das contradições do SGDCA, privilegiando o CREAS e seus atendimentos frente a relação interseccional entre as opressões de raça/etnia, gênero, classe e geração vivenciadas por crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

O terceiro capítulo apresenta as análises dos dados obtidos frente a pesquisa realizada. Foram elucidadas as especificidades do atendimento a crianças e adolescentes negros no CREAS de Resende/RJ, destacando as intersecções entre raça/etnia, classe, gênero e geração nos acompanhamentos do PAEFI. O capítulo propõe reflexões sobre as possibilidades de construção de práticas antirracistas no contexto do SGDCA, com vistas a assegurar a proteção integral desses sujeitos de direito.

Essa estrutura permite uma análise abrangente das trajetórias inevitáveis de crianças e adolescentes negros dentro do sistema de proteção social especial, oferecendo contribuições relevantes para o campo da assistência social e para o entendimento das complexas dinâmicas raciais no Brasil contemporâneo.

2 RACISMO: EXPLORAÇÃO, CONTROLE E APAGAMENTO

Os conceitos de raça não são estáticos, prontos e acabados, estão diretamente ligados aos contraditórios movimentos entre as classes sociais inscritas nas sociedades, tendo suas concepções dadas em um determinado tempo histórico. Um conceito permeado por contradições e disputas de poder, onde seu significado está relacionado a classificação, distinção e hierarquização entre seres humanos (ALMEIDA, 2019; SCHUCMAN, 2012), “[...] fenômeno da modernidade que remonta aos meados do século XVI” (ALMEIDA, 2019, p. 17)

Conforme analisa Schucman (2012), as discussões e teorias produzidas sobre raça na cultura ocidental, nasceram como efeito das grandes viagens e conquistas decorrentes da expansão econômica mercantilista dos países da Europa, foi então com a descoberta do novo mundo e o encontro entre a civilização europeia e os ameríndios, os negros africanos e os asiáticos que surge a necessidade de se pensar a humanidade e a quem ela serviria. O mercantilismo desencadeou a afirmação da filosofia pautada na teologia da igreja católica até o século XVIII, que logo transformaria o europeu em homem universal, estando assim tudo que não fosse contemplado por esse ideário europeu, fadado ao estigma da inferioridade, logo a ideia de raça não serviu apenas para a construção de um pensamento filosófico, mas como ferramenta colonial de exploração, controle e apagamento dos outros continentes. (ALMEIDA, 2019)

Kilomba (2010) analisa que o sujeito negro racializado nasce da alteridade, ao ser reconhecido enquanto o outro, resultado do estranhamento e negação do homem branco universal, atribuindo ao corpo preto todos os estereótipos produzidos pelas fantasias de seu imaginário, em suas palavras:

O sujeito Negro torna-se então tela de projeção daquilo que o sujeito branco teme reconhecer sobre si mesmo [...]. No mundo ocidental branco, o sujeito negro é identificado como o objeto ‘ruim’, incorporando os aspectos que a sociedade branca tem reprimido e transformado em tabu, isto é, agressividade e sexualidade. Por conseguinte, acabamos por coincidir com a ameaça, o perigo, o violento, o excitante e também o sujo, mas desejável - permitindo à branquitude olhar pra si como moralmente ideal, decente, civilizada e majestosamente generosa, em controle total e livre da inquietude que sua história causa. (KILOMBA, 2010, p.37)

A colonização do Brasil, iniciada na virada do século XVI durou cerca de três séculos (1500-1822), Carvalho (2014, p.24) analisa que “[...] o futuro país nasceu da conquista de povos seminômades, na idade da pedra polida, por europeus detentores de tecnologia muito mais avançada”.

Dessa maneira, Caputo (2023) destaca que para compreender esse período, e localizar a população negra nesse processo, é mister partir da análise de que a colonização portuguesa se operacionalizou enquanto mecanismo de acumulação primitiva do capital.

Netto e Braz (2021) destacam que a acumulação primitiva do capital se desencadeou no seio do modo de produção feudal, predomínio do Estado Absolutista, e deu as condições necessárias para o surgimento do modo de produção capitalista.

A descoberta das terras do ouro e da prata, na América, o extermínio, a escravização e o enfiamento da população nativa nas minas, o começo da conquista e pilhagem das Índias Orientais, a transformação da África em um cercado para a caça comercial às peles negras marcam a aurora da era de produção capitalista. (MARX, 1984, apud NETTO; BRAZ, 2021, p. 121)

Marx (2023) nos ensina que esse processo se dá pela separação entre o trabalhador e os meios de produção, sendo necessário o confronto e o contato entre duas categorias de homens detentores de mercadorias, os possuidores de dinheiro e dos meios de produção, que dispõem de recursos para comprar a força de trabalho, e os trabalhadores livres, que só dispõem da força de trabalho para vender, é sabido que se trata de duas classes sociais essenciais.

É notório que os predicados desse processo permanecem, nesse sentido que Marx (2023) destaca que “ela aparece como ‘primitiva’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde”. (MARX, 2023, p. 961) Portanto a colonização é indissociável do modo de produção capitalista, pois é inerente ao processo de acumulação do capital, nas palavras do autor:

A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior.

O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. (MARX, 2023, p. 961)

Nascimento (2016) observa que a colonização brasileira capitaneada pelos portugueses, empreendimento do governo colonial, é marcada pela escravização dos povos negros sequestrados do continente Africano, a exploração da nova terra inicia-se em paralelo ao surgimento da raça negra, “por volta de 1530, os africanos trazidos sob correntes, já aparecem exercendo seu papel de força de trabalho” (NASCIMENTO, 2016, p. 57), dessa forma, a colonização e o escravismo culminaram no processo de acumulação primitiva no Brasil. (CAPUTO, 2023)

Nesse processo o negro foi transformado em escravo como condição ontológica, uma marca indelével, cumprindo, sob violência e crueldade, papel vital para a construção e sustento da economia brasileira, de acordo com Nascimento (2016) no Brasil é a escravidão quem define as relações entre os povos dos três continentes que nele habitam, em suas palavras:

O papel do negro escravo foi decisivo para o começo da história econômica de um país fundado, como era o caso do Brasil, sob signo do parasitismo imperialista. Sem o escravo, a estrutura e econômica do país jamais teria existido. O africano escravizado construiu as fundações da nova sociedade com a flexão e a quebra da sua espinha dorsal, quando ao mesmo tempo seu trabalho significava a própria espinha dorsal daquela colônia. Ele plantou, alimentou e colheu a riqueza material do país para o desfrute exclusivo da aristocracia branca. (NASCIMENTO, 2016, p. 59)

Carvalho (2014) observa que a escravidão foi o fator mais negativo para a construção da cidadania brasileira, a importação de negros africanos seguiu ininterrupta de 1560 a 1850. Para Caputo (2023) os acontecimentos e mudanças na sociedade que levaram a momentos históricos como a Independência do Brasil (1822), Abolição da escravatura (1888) e a Proclamação da República (1889) constituíram o processo de separação entre trabalhador e meios de produção, passando de uma sociedade marcada pelo trabalho escravo, para estabelecer-se a partir do trabalho livre.

Esse pensamento monogenista pautado pela teologia, manteve predomínio até meados do século XIX, é concebido como doutrina filosófica que

parte do princípio de que todas as raças humanas derivam de um único tipo primitivo, havendo assim uma só humanidade, onde as diferenças eram compreendidas se estabeleciam por grau de imperfeição, partindo em comparação ao homem ideal, o europeu branco. (SCHUCMAN, 2012)

Na segunda metade do século XIX, com o avanço e protagonismo das ciências biológicas, a visão poligenista vai ganhando espaço e adeptos, essa teoria parte da ideia de que as raças humanas derivam de diferentes descendentes primitivos. De acordo com a autora:

O monogenismo considera que as sociedades humanas se encontram em direção a um mesmo caminho, contemplando a ideia de evolução linear dos povos humanos, porém em estágios diferentes de progresso. O poligenismo reconhece diferenças entre as sociedades, mas estas são hierarquizadas e correspondentemente relacionadas às diferenças raciais, o que seria um determinante natural no “atra- so” e degeneração de um povo. (SCHUMAN, 2012, P. 32)

Na modernidade europeia, pessoas negras foram desumanizadas por um tripé composto pela ciência, pela filosofia e pela religião cristã católica, retirando da pessoa negra os elementos necessários para a constituição da humanidade, logo essas ideias de racialização serviram para classificar e hierarquizar seres humanos, tanto pela superioridade biológica, quanto pela superioridade cultural, de forma a sempre privilegiar a civilização branca europeia nessa escala hierárquica. (SCHUCMAN, 2012)

Schucman (2012) analisa que o racismo científico balizou uma falsa compreensão acerca da biologia humana, para a ciência o marcador ontológico humano era a razão, esse sistema retirou a razão das pessoas negras, reduzindo-as a corpos ligados a um ancestral primitivo inferior na escala evolutiva. Essa falsa compreensão se tornou uma ideologia hegemônica que justificou a colonização, a escravização e o genocídio dos povos africanos, bem como embasou a ideia de pureza e hierarquização racial europeia.

Nesse contexto o racismo é concebido enquanto construção ideológica que passa a se desenvolver a partir do século XV, tendo como arcabouço as discussões em torno do conceito moderno de raça, protagonizado pelas ideias e valores produzidos pelo estranhamento da civilização europeia com a diversidade humana dos outros continentes. O racismo se legitima e consolida no século XIX

através das teorias raciais científicas, portanto o racismo nasce da expansão de uma ideia que hierarquiza as diferenças humanas e justifica as desigualdades, relegando aos povos racializados a marca da inferioridade intelectual, cultural, moral e psíquica. Estabelecendo essa diferença social, política e econômica entre os colonizadores e os colonizados, para Schucman essa doutrina racista “se expressou na biologia e no direito”. (SCHUCMAN, 2012, p. 33)

Como analisa Almeida (2019), o racismo pode ser definido como um sistema de discriminação que parte da raça como justificativa e fundamento, podendo se expressar por atitudes conscientes e inconscientes, que produzem privilégios e vantagens para um grupo racial em detrimento de outro, articulando-se “com a segregação racial, ou seja, a divisão espacial de raças em localidades específicas - bairros, guetos, bantustões, periferias [...]” (ALMEIDA, 2019, p. 23)

Almeida (2019) categoriza o racismo em três concepções, sendo elas: individualista, que se relaciona com a subjetividade, institucional que se relaciona com o Estado e estrutural que se relaciona com a economia.

Essa estrutura racista desencadeia um problema enfrentado pela civilização branca, a “ameaça da mancha negra” (NASCIMENTO, 2016, p. 83), que para eliminá-la foi operado um projeto genocida de branqueamento da população, que iniciou pelo estupro da mulher negra pelo branco da classe dominante. O produto desse projeto, o mestiço, apresentado como primeiro avanço na escala desse branqueamento foi símbolo da falsa harmonia racial brasileira, marcando o início do extermínio da população afrodescendente. (NASCIMENTO, 2016)

Outro fator básico preponderante nesse projeto de branqueamento foi a política imigratória racista no período pós-abolicionista que trazia o ideário de erradicar a mancha negra da população brasileira, como analisou Nascimento:

Em várias oportunidades no período de 1921 a 1923, a Câmara dos Deputados considerou e discutiu leis nas quais se proibia qualquer entrada no Brasil de indivíduos humanos das raças de cor preta. Quase no fim de seu governo ditatorial, Getúlio Vargas assinou em 18 de setembro de 1945, o Decreto-Lei n 7967, regulando a entrada de imigrantes de acordo com a necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia. (NASCIMENTO, 2016, p. 86)

O racismo enquanto ideologia estruturante da sociedade brasileira e fator vital de sua economia, serviu como justificativa e legitimação de um projeto de exploração, controle e extermínio da raça negra, produzindo uma série de desigualdades onde o negro se vê tolhido de todos os lados, Fernandes (1972) traz uma análise acerca da socialização que o negro foi submetido, não somente para suportar, mas também para aceitar como legítima e normal toda essa desigualdade racial que vai determinar sua posição social, econômica e política na sociedade brasileira, em suas palavras:

[...] o negro e o mulato têm de aceitar a padronização e a uniformização. Eles se perdem como raça e como raça portadora de cultura. As portas do mundo dos brancos não são portar transponíveis. Para atravessá-las, porém, os negros e os mulatos passam por um abrasileiramento que é, inapelavelmente, um processo sistemático de branqueamento. (FERNANDES, 1972, p. 16)

Para Fernandes (1972) a história do negro brasileiro é também “a história do branco privilegiado para o branco privilegiado” (FERNANDES, 1972, p. 14), pois o Brasil como produto da sociedade colonial foi criado para esse branco, portanto, o negro foi enclausurado em um mundo que não se opera e se organiza para tratá-lo como ser humano, estando “prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação[...] e trancadas as oportunidades que lhe permitam melhorar suas condições de vida[...]” (NASCIMENTO, 2016, p. 101).

2.1 O surgimento da criança negra e o fado da escravidão

A emergência das concepções sobre a criança negra e os tratamentos a ela destinados é um tema complexo que demanda uma atenciosa análise do contexto histórico, social e econômico do país para apreendermos as múltiplas camadas da relação entre infância e racismo.

Machado (2021) destaca que no período colonial não havia uma compreensão acerca das especificidades da infância, logo nota-se a pouquidade de registros oficiais sobre essa parcela da sociedade, sendo um período marcado pela introjeção de padrões eurocêntricos, por meio do Estado e da Igreja, como forma de dominação e controle, com isso a catequização forçada dos povos originários, capitaneada por padres jesuítas, buscava a introdução dos valores católicos, tornando assim esses povos submissos a coroa portuguesa.

O colonizador tomou as crianças como potencial instrumento facilitador desse projeto civilizatório, ensinando a elas a doutrina divina, primariamente atribuído a crianças indígenas, mas logo direcionado a crianças pobres, abandonadas e mamelucas, onde eram recolhidas e afastadas do convívio familiar, sob sujeição e ações disciplinadoras por uso da violência e responsabilização, de modo adequá-las à ordem vigente portuguesa, aos preceitos cristãos e ao trabalho. (MACHADO, 2021)

É bem verdade que a infância estava sendo descoberta nesse momento no Velho Mundo, resultado da transformação nas relações entre indivíduo e grupo, o que ensejava o nascimento de novas formas de afetividade e a própria “afirmação do sentimento da infância”, na qual a Igreja e o Estado tiveram um papel fundamental. Nesse sentido, foi também, esse movimento “que fez a Companhia escolher as crianças indígenas como o ‘papel branco’, a cera virgem, em que tanto se desejava escrever; e inscrever-se”. (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 54)

A proibição do trabalho escravo indígena, por leis que encontraram a oposição dos jesuítas, dizimou essa população (CARVALHO, 2014). Posto isso, nasce a necessidade de uma nova força de trabalho e inicia a imigração forçada de africanos para o Brasil para servir de mão de obra escravizada, surgindo na cena crianças negras já marcadas pelo fado da escravidão e da violência, herdadas pela condição de seus pais. (RIZZINI; POLOTTI, 2009)

Calcula-se que até 1822 tenham sido introduzidos na colônia cerca de 3 milhões de escravos. Na época da independência, numa população de cerca de 5 milhões, incluindo uns 800 mil índios, havia mais de 1 milhão de escravos. Embora concentrados nas áreas de grande agricultura exportadora e de mineração, havia escravos em toda as atividades, inclusive urbanas. (CARVALHO, 2014, p. 25-26)

Conforme discutido por Góes e Florentino (2010), entre 1789 e 1830 não havia um mercado direcionado para a comercialização e escravização de crianças, mas esse período revela uma dinâmica social e econômica em sua volta. Os autores destacam que mesmo existindo transações comerciais envolvendo crianças, elas não tinham centralidade no desenvolvimento econômico escravagista. O sustento desse sistema se pautava na reprodução natural da mulher adulta escravizada e em sua capacidade de gerar novos trabalhadores, desnudando que a lógica do investimento escravagista estava agudamente arraigada na exploração das mulheres negras e na manutenção do ciclo da escravidão por meio da exploração de seus filhos.

A dependência da fecundidade feminina e a alta taxa de mortalidade infantil revelam o quão violento e brutal era o sistema escravagista, que via a mulher não apenas como força de trabalho a ser explorada, mas também como fonte de novos escravos. Góes e Florentino (2010) apontam a ausência de uma preferência por escravos do sexo masculino, revelando que o trabalho exploratório nas plantações exigia igualmente homens e mulheres, refutando a ideia de que o trabalho brutal era predominantemente masculino. Frente a tal opressão, a mulher negra foi reduzida a mero instrumento de produção e reprodução, tendo seu corpo marcado pela perpetuação do escravagismo, reforçando o entendimento de que a escravidão no Brasil não se limitou à exploração do trabalho forçado, mas se estendeu sobre o controle total da vida desses indivíduos.

Assim, ao investigar e debater a história da criança negra brasileira, é mister reconhecer a centralidade da violência reprodutiva que mulheres negras foram submetidas no sistema escravagista para que essa dimensão não seja negligenciada dentro de um contexto histórico e econômico.

Nesse período da colonização, crianças e adolescentes negros, os poucos que sobreviviam ao tráfico negreiro, experimentavam múltiplas violências

devido a extrema pobreza vivenciada por seus pais, morriam facilmente e não tinham direito ao convívio familiar, suas mães, mulheres negras escravizadas, eram utilizadas como amas de leite, responsáveis pela amamentação de várias outras crianças. (RIZZINI; PILOTTI, 2009; NASCIMENTO, 2016)

Poucas crianças chegavam a ser adultos, sobretudo quando do incremento dos desembarques de africanos no porto carioca. Com efeito, os inventários das áreas rurais fluminenses mostram que, no intervalo entre falecimento dos proprietários e a conclusão da partilha entre os herdeiros, os escravos com menos de dez anos de idade correspondiam a um terço dos cativos falecidos; dentre eles, dois terços morriam antes de completar um ano de idade, 80% até os cinco anos. (GÓES; FLORENTINO, 2010, p. 166)

As crianças negras foram imersas em uma onda de desumanização e vulnerabilidades, os poucos que sobreviviam perdiam seus pais precocemente, essa desintegração familiar era uma das muitas violências e crueldades impostas pelo sistema escravagista, tendo implicações brutais no desenvolvimento emocional e psicológico dessas crianças, enfrentando uma realidade de desproteção e abuso. A separação das famílias e a orfandade acentuada balizaram não apenas as vidas das crianças, mas também a estrutura social da população negra escravizada, determinando consequências que continuou a afetar gerações subsequentes. (GÓES; FLORENTINO, 2010)

Carvalho (2014) destaca que houve um grande e estruturador processo de animalização da população negra, pois não eram cidadãos, não possuíam direitos básicos, estando sujeitos a diversas formas de violências legitimadas, e isso recaí naturalmente sobre as crianças negras, em suas palavras: “Os filhos dos escravos faziam pequenos trabalhos e serviam de montaria dos brinquedos dos sinhozinhos” (CARVALHO, 2014, p. 26)

Tendo em vista o grande avanço expansão dos centros urbanos no século XVIII, passou a ser comum o abandono de crianças, eram deixadas em igrejas ou até mesmo nas ruas ao ar livre, sendo muitas das vezes mortas e atacadas por animais. Conforme declaram Rizzini e Pilotti (2009), eram também abandonadas as crianças miscigenadas, frutos de relações inter-raciais, ilegítimas e fundamentadas na exploração sexual, entre brancos, negros e indígenas, estando essas crianças sujeitas ao abandono.

Mesmo após a promulgação da lei 2.040 de 1871, conhecida como lei do ventre livre, que declara a liberdade aos filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, crianças escravas continuaram sob regime escravocrata nas mãos dos senhores, que podiam mantê-las até os 14 anos como medida de ressarcimento de seus gastos, explorando sua força de trabalho gratuita ou entregando-a ao Estado e sendo ressarcido. (RIZZINI; PILOTTI, 2009)

A abolição da escravidão não foi acompanhada por políticas efetivas de integração dos negros na sociedade, resultando em um complexo conjunto de desigualdades sociais que afetam diretamente as famílias negras (Carvalho, 2014). Crianças negras e suas famílias continuaram enfrentando preconceito, discriminação e violência, o que lesa seu desenvolvimento e suas oportunidades.

O trato do colonizador destinado à criança negra, marcado pelo fado da escravidão desvela a crueldade do sistema escravagista e seus danos permanentes na vida da população afro-brasileira, expõe o processo de despersonalização do corpo negro, tratando-os como meros ativos econômicos, relegando à criança negra um longo e danoso histórico de trabalho forçado sem qualquer tipo de infância e proteção. (GÓES; FLORENTINO, 2010)

2.2 Questão social, racismo e infância

A denominada questão social, compreendida a partir da teoria social crítica, se apresenta enquanto a expressão das tensões geradas pelas desigualdades sociais produzidas no âmbito da sociabilidade capitalista e a reação da classe trabalhadora ao reivindicar melhores condições de vida e seu espaço político enquanto classe, revelando a dinâmica antagônica entre a produção de desigualdades e a luta pela justiça social. O sistema capitalista funda-se sustentado pela apropriação privada dos meios de produção e frutos do trabalho, seu desenvolvimento produz imprescindivelmente a questão social, e tem na mesma sua força motriz (IAMAMOTO, 2001; NETTO, 2001), lamamoto afirma:

A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo de produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho- das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do “trabalhador livre”, que depende da venda de sua força de trabalho como meio de satisfação de suas necessidades vitais. (IAMAMOTO, 2001, p. 16-17)

Conforme discutido por Netto (2001), o termo surge no século XIX como proposta analítica de compreender o fenômeno do pauperismo que castigava a população trabalhadora na Europa Ocidental, que desfrutava da primeira onda industrializante, em suas palavras:

[...] se trata de um fenômeno novo, sem precedentes na história anterior conhecida. Com efeito, se não era inédita a desigual entre as várias camadas sociais, se vinha de muito longe a polarização entre ricos e pobres, se era antiquíssima a diferente apropriação e fruição dos bens sociais, era rapidamente nova a dinâmica da pobreza que se generalizava. Pela primeira vez na história registrada, a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de reproduzir riquezas. (NETTO, 2001, p. 42)

O pensamento de Netto (2001) revela que nas sociedades anteriores a pobreza estava diretamente ligada à incapacidade produtiva da sociedade, mas que nesse momento o pauperismo surge como novo fenômeno por estar diretamente ligado ao desenvolvimento da capacidade produtiva da sociedade industrial

capitalista, sob égide da exploração do homem sob o homem, onde a riqueza socialmente produzida por muitos é apropriada por poucos. Seus desdobramentos sócio-políticos a transforma em questão a ser enfrentada e gerida pelo Estado.

Montaño (2012) analisa que na segunda metade do século XIX o debate entorno da questão social passa a ser difundido no pensamento conservador laico e confessional, onde há a separação entre o social e o econômico, havendo, portanto, uma naturalização da questão social, completamente desarticulada dos fundamentos históricos e econômicos da sociedade, bem como dos interesses contraditórios entre as classes essenciais. Essa separação tem o seu despertar quando a classe burguesa perde seu caráter revolucionário diante as reivindicações proletárias, deste modo,

Começa-se a pensar então a “questão social”, a miséria, a pobreza e todas as manifestações delas, não como resultado da exploração econômica, mas como fenômenos autônomos e de responsabilidade individual ou coletiva dos setores por elas atingidos. A “questão social”, portanto, passa a ser concebida como “questões” isoladas, e ainda como fenômenos naturais ou produzidos pelo comportamento dos sujeitos que os padecem. (MONTAÑO, 2012, p. 272)

A partir dessa concepção liberal acerca da questão social, seu enfrentamento é dado a partir da filantropia, fundamentadas pelos valores conservadores da burguesia, através de ações moralizadoras, psicologizantes e comportamentais, que traziam o intuito de introjetar novos valores nos indivíduos na perspectiva de alterar e adequar seu comportamento às determinações do capital, a questão social era tratada como caso de polícia. (MONTAÑO, 2012)

Após a Segunda Guerra Mundial, no processo de expansão do capital, vê-se nascendo o capitalismo monopolista, marcado pela consolidação de grandes monopólios que controlam setores significativos da economia. Nesse momento o Estado assume funções importantes e essenciais para a nova fase de acumulação do capital na perspectiva de institucionalizar e amortizar com conflitos sociais entre as classes sociais através das políticas sociais. (NETTO, 2001; MONTAÑO, 2012)

No Brasil esse processo foi operacionalizado de maneira peculiar, a escravidão estava enraizada e consolidada na economia brasileira, a Inglaterra passou a pressionar o Brasil para que fosse proibido o tráfico negreiro em decorrência de seu apoio ao reconhecimento da independência (1822), foi votada

em 1831 uma lei que tornava ilegal o tráfico de escravos, mas que não teve efeito prático. Sob novas pressões fazendo uso da força, sendo promulgada em 1888 a abolição da escravatura, sendo “o último país de tradição cristã e ocidental a liberar os escravos” (CARVALHO, 2014, p. 52)

Carvalho (2014) destaca que sem trabalho, moradia e capacidade de subsistência, muitos dos libertos voltaram para as fazendas e continuaram na condição de escravizado, uma outra parcela migrou para os centros urbanos.

O desenvolvimento industrial e econômico no Brasil ocorreu de forma tardia, sendo impulsionado por uma série de determinantes históricos, econômicos e sociais peculiares ao contexto brasileiro. A industrialização no Brasil foi marcada pela substituição de importações, ganhando força após a crise de 1929, o que demandou uma capacidade de desenvolvimento da capacidade industrial que desse conta das demandas do mercado internacional. (MELLO, 1998)

Mello (1998) ainda destaca que essa subordinação ao mercado exterior se dá devido à economia agroexportadora, herança colonial, segundo o autor a acumulação primitiva do capital, que é necessária para o desenvolvimento industrial, só foi possível através da economia cafeeira, sustentada pela força de trabalho escrava, que gerou capital necessário para investir e desenvolver a indústria no país.

Saffioti (1987) apresenta o debate acerca do imbricamento entre raça/etnia, gênero e classe social, como tripla constituição da multiplicidade do sujeito, expondo a articulação entre capitalismo, racismo e patriarcado como estruturas de poder que se cruzam e atuam de forma simultânea, criando um sistema de opressão complexo e multifacetado. Destaca que o capitalismo, patriarcado e o racismo são sistemas mutuamente reforçadores, onde o capitalismo, que tem no lucro sua força vital, se beneficia da ideologia racista e os resquícios da escravidão, bem como da divisão sexual do trabalho para perpetuar um conjunto de desigualdades sociais e econômicas exploratórias, que caminham na direção da maximização da acumulação de riquezas nas mãos dos detentores dos meios de produção.

Portanto, o modo de produção escravagista se configurou enquanto mecanismo de acumulação primitiva, o que possibilitou o desenvolvimento e consolidação do capitalismo (NETTO; BRAZ, 2021). O modo de produção capitalista

ao emergir no Brasil se apropria das desigualdades já estabelecidas pelo racismo e pelo patriarcado, que datam tempos anteriores de sua emergência, ocorrendo a fusão desses três sistemas de dominação e exploração, transformando-se em um único sistema indissociável, o que Safiotti (1987) chamou de nó patriarcado-racismo-capitalismo. Em suas palavras:

Com a emergência do capitalismo, houve a simbiose, a fusão, entre os três sistemas de dominação-exploração [...]. Na realidade concreta, eles são inseparáveis, pois se transformaram, através deste processo simbiótico, em um único sistema de dominação-exploração, aqui denominado patriarcado-racismo-capitalismo. (SAFFIOTTI, 1987, p. 60)

Destarte, o modo de produção capitalista é atravessado pelo patriarcado e pelo racismo, fazendo com que a forma que esse sistema se organiza de modo a expropriar a mais-valia fosse determinado pela divisão racial e sexual do trabalho (CAVALCANTI, 2022). Safiotti (1998) apresenta o conceito de nó frouxo, uma abordagem maturada do conceito nó patriarcado-racismo-capitalismo, onde ela explicita que não se trata de um nó apertado, endurecido, mas sim um nó frouxo que possibilite certa mobilidade analítica, não na perspectiva de dissociar esses sistemas de dominação e exploração, mas de poder analisá-los individualmente desnudando suas especificidades. E que também permite que outros aspectos contraditórios adentrem e componham esse sistema complexo, assim como a geração, que mesmo não sendo estrutural, vai impactar a experiência de crianças e adolescentes, agudizando as relações exploratórias que vivenciam.

Logo as desigualdades vivenciadas por crianças e adolescentes negros, e suas famílias, se apresentam enquanto expressões da questão social, pois estão inscritas no âmbito da sociabilidade capitalista e “como fenômeno próprio do MPC, constitui-se da relação capital-trabalho a partir do processo produtivo, suas contradições e interesses [...]” (MONTAÑO, 2012).

2.3 A negação da infância a crianças e adolescentes negros

A categoria infância é uma construção social permeada por disputas ideológicas, ou seja, se estabeleceu ao longo do tempo sendo moldada pelas experiências subjetivas dos adultos e pelas transformações no Estado e na sociedade, configurando assim as concepções acerca de outras categorias universalizantes como família e cuidado. Essas disputas entorno da infância determinaram socialmente quem era criança e quem era o menor, quem gozaria de proteção e quem estaria fadado ao abandono. (SARAIVA, 2022)

. As obras de Del Priore (2010), Ariés (1986) e Rizzine e Pilotti (2009) ao remontar a história da infância e do tratamento a ela direcionado, revela o processo de adultização que a infância estava relegada, processo esse que compreendia as crianças como miniadultos, sujeitos a uma relação de poder mediada por uma concepção adultocêntrica, desprivilegiando qualquer tipo de tratamento especial e diferenciado para essa etapa da vida, portanto, essa noção de infância como um período distinto e especial da vida humana é uma construção contemporânea.

Ariés (1986) reconstrói a trajetória de vida das crianças na Europa Ocidental a partir de obras que retratam o cotidiano de suas famílias, analisando que o conceito de infância não é fixo, mas sim uma construção social e cultural evolutiva que transmuta com o tempo. O autor revela que na idade média não havia distinção entre crianças e adultos. A partir da modernidade tem-se o surgimento da percepção diferenciada da infância, proveniente de transformações sociais, culturais e no sistema educacional, onde emerge o debate acerca do papel da família nuclear. Essa separação progressiva das esferas infantis e adultas reflete uma crescente atenção com a proteção e o desenvolvimento das crianças. A partir do século XIX a infância passa a ser concebida como um período de pureza e inocência, demandando uma proteção dos males do mundo adulto, o que reflete na arte e na literatura. Desvelando as constantes transformações entorno dessa categoria universalizante que passa da inexistência para a valorização, privilegiando a importância dos contextos culturais e históricos na construção do conceito atribuído a infância.

No Brasil, do período colonial ao Império a infância era compreendida socialmente como um mero momento de transição, sem personalidade, sendo categorizadas em três etapas que assumiam diferentes configurações por decorrência da condição social de seus pais. Como analisa Del Priore:

O primeiro ia até o final da amamentação, ou seja, findava por volta dos três ou quatro anos. No segundo, que ia até os sete anos, crianças cresciam à sombra dos pais, acompanhando-os nas tarefas do dia a dia. Daí em diante, as crianças iam trabalhar, desenvolvendo pequenas atividades, ou estudavam a domicílio, com preceptores ou na rede pública, por meio de escolas régias, criadas na segunda metade do século XVIII, ou, ainda aprendiam algum ofício tornando-se “aprendizes”. (DEL PRIORE, 2010, p. 79)

A educação pedagógica da qual as crianças eram submetidas tinha o objetivo de transformá-las em indivíduos adestrados, de acordo com os determinantes da doutrina cristã, mas a partir do momento que se entende a infância como algo diferente, há o surgimento de um sentimento de preocupação e cuidado.

Essa concepção da infância enquanto processo de desenvolvimento biopsicossocial, ou seja, uma etapa da vida que demanda cuidados diferentes, revela para a criança e para o adolescente um lugar também diferente no âmbito da sociedade, do Estado e da família. Havendo historicamente uma negação desse lugar quando falamos de crianças e adolescentes negros, pois essa parcela da sociedade é atravessada pelo racismo, pela violação de direito, pelo abandono e pela desumanização, violências presentes no cotidiano de crianças e adolescentes negros da era colonial até a contemporaneidade. (SARAIVA, 2022)

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024 (FNSP, 2024), destaca que o ano de 2023 foi ainda mais violento para crianças e adolescentes. Adolescentes negros são os mais afetados pela violência sexual, se agravando na faixa etária de 15 anos, onde 56% das vítimas são negras. Entre as vítimas de estupro de vulnerável menores de 14 anos, 51,9% são negras. Entre as crianças vítimas de mortes violentas intencionais, considerando homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e morte decorrente de intervenção policial, 70,3% são negras, a disparidade acentua quando se trata de adolescentes, onde 85,4% das vítimas são negras.

Dados do Conselho Nacional de Justiça de 2022 (CNJ, 2022), referente à primeira infância, revelam que crianças negras de 0 a 6 anos são maioria em comparação com crianças brancas da mesma faixa etária em acolhimento institucional.

Em relação a crianças e adolescentes em situação de rua 85% são negros, em acolhimento institucional, crianças e adolescentes negros contabilizam 89% dos casos. (RIZZINI; COUTO, 2020)

3 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA (DES)PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

A proteção social é uma concepção crucial nas sociedades contemporâneas, que historicamente engloba um conjunto de serviços e benefícios que assegurem a sobrevivência individual e coletiva nas mais diversas culturas e organizações sociais. Dessa maneira, há uma universalização da necessidade de proteção social nas relações humanas, afiançada por estruturas de suporte abrangentes, privadas ou estatais. (COUTINHO, 1999)

Carvalho (2014) analisa e apresenta a trajetória da cidadania no Brasil em três dimensões: social, política e civil. Durante a Primeira República, a proteção social era praticamente inexistente, não havia qualquer tipo de garantia social ou trabalhista. A cidadania social começou a se consolidar da era Vargas (1930-1945), onde houve a criação de diversas leis trabalhistas, como a Consolidação das Leis Trabalhista (CLT) promulgada em 1943, e a implementação de políticas sociais, mas que foi construída de forma desigual, beneficiando os trabalhadores urbanos, em detrimento dos trabalhadores rurais e informais.

Após a queda de Vargas, vê-se o alargamento dos direitos sociais e trabalhistas, ainda de forma desigual e limitada, surgem também os primeiros movimentos sindicais organizados, que reivindicavam por melhores condições de trabalho. Com a ditadura militar, que se deu de 1964 até 1985, há implementação de reformas econômicas e incremento nas políticas sociais, mas com caráter centralizador e autoritário, servindo como instrumento de controle político. Ocorre a amplificação da previdência social, porém persiste a desigualdade na distribuição de benefícios. (CARVALHO, 2014)

Carvalho (2014) analisa que a expansão dos direitos sociais no Brasil ocorre com a redemocratização do país e com a promulgação da Constituição Federal em 1988. A carta cidadã estabelece a saúde a previdência social e a assistência social como direitos de todo cidadão e responsabilidade do Estado.

O autor ainda destaca que a partir de 1990 ocorreu maior inclusão dos trabalhadores rurais e informais no sistema de proteção social, não obstante, ainda era preservado os desafios quanto a desigualdade e a eficiência das políticas públicas, bem como a luta por melhores condições de vida.

A implementação das políticas sociais de proteção social é permeada por contradições, sendo cada vez mais indispensáveis para a manutenção da vida da classe trabalhadora, no contexto neoliberal, e inscrita na disputa de projetos societários antagônicos entre as classes sociais na sociabilidade capitalista. (COUTINHO *et al*, 2023)

Como analisou Coutinho (1999, p.44) “a própria ideia de que existe direitos naturais é uma ideia equivocada[...] Os indivíduos não nascem com direitos[...]”. Nesse sentido a proteção social se configura enquanto resultado da luta de classe, onde as demandas das famílias que vivem o trabalho são reconhecidas enquanto direito, quando assumidas pelo Estado.

No âmbito da sociabilidade capitalista a proteção social assume caráter contraditório, pois na medida que busca atender as demandas sociais e as desigualdades que crescem com a expansão do modo de produção capitalista, não alcança sua gênese. Ou seja, garante a sobrevivência individual e coletiva da classe trabalhadora, amortizando os efeitos mais agudos do capitalismo, sem alterar seu caráter exploratório. (MATTEI, 2019)

Nesse sentido, a Constituição Federal, propõe um modelo de seguridade social restrita a três políticas alicerçadas pelo Estado, Política de Saúde para todos, Política de Assistência Social para quem dela necessitar e Previdência Social somente para quem contribuiu. Ou seja, é uma proteção social que não protege na integralidade, e atua sob uma lógica de seletividade e condicionalidade de contribuição prévio. (COUTINHO *et al*, 2023)

3.1 Proteção à infância e adolescência no Brasil?

Com o evidente aumento dos casos de abandonos de crianças decorrentes da expansão dos centros urbanos, a resposta dada por via do governo foi a responsabilização das Câmaras e das Santas Casas de Misericórdia para o atendimento dos rejeitados, uma espécie de assistência caritativa, onde surge a Roda dos Expostos, inaugurando no Brasil a institucionalização de crianças e adolescentes, ou seja, mecanismo higienista de eliminação dessa infância malquista. (RIZZINI; PILOTTI, 2009)

Como aponta Machado (2021), a medicina ganha protagonismo no atendimento e assistência à infância enjeitada, alcançando o status de cientista social, “pensavam em tirar os meninos e meninas das ruas ou das famílias consideradas incapacitadas para, numa visão higienista, transformá-lo em cidadão trabalhador”. (MACHADO, 2021, p. 35)

A Lei do Ventre Livre, promulgada em 1871, tornava livre os filhos dos escravizados, porém essa liberdade só poderia ser usufruída depois dos 21 anos, com isso continuavam experimentando das práticas escravagistas. Em 1888 acontece a abolição da escravatura, onde não houve nenhuma política de reintegração do negro na sociedade, com isso o negro recém liberto passou a ser escravo da pobreza, da fome, do desemprego e da falta de moradia, com isso tem-se o aumento do abandono de crianças e adolescentes nas ruas, e isso passa a incomodar a sociedade, onde o Estado é chamado a intervir na denominada vadiagem (MACHADO, 2021), nas palavras de Rizzini e Pilotti:

Foi quando crianças e adolescentes pobres, agora identificados como menores abandonados material e moralmente, passaram a ser encontrados nas ruas, brincando, trabalhando, esmolando ou mesmo cometendo pequenos furtos. (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 193)

Nesse momento histórico de passagem para o século XX a legislação brasileira não tratava com distinção a punição destinada aos adultos e à infância, ocorrendo o aprisionamento de crianças e adolescentes com adultos, onde o termo “menor” é concebido jurídico e socialmente, atribuído a crianças e adolescentes pobres e desassistidos, majoritariamente negros. (MACHADO, 2021)

O Código Penal de 1830 reduz a idade penal para 9 anos, regulamenta o trabalho infantil e legitimando a permanência desse segmento fora da escola, período em que foi criado diversas instituições e reformatórios que traziam em si a perspectiva da doutrina e da disciplina para a introdução de valores morais e adequação ao mundo do trabalho.

Construindo um longo histórico cultural de impunidade de seus violadores, um momento em que a infância era compreendida como período categorizado pela inferioridade, dependência e incapacidade, sendo criados para corresponderem às expectativas dos adultos, não sendo vistos enquanto cidadãos, sujeitos de direitos e seres em desenvolvimento, concepção adultocêntrica, configurando a doutrina da tutela indiferenciada, quando não havia tratamento jurídico diferenciado para crianças e adolescentes. (RIZZINI; PILOTTI, 2009)

Para que se alcançasse o estágio atual de concepção de infância e adolescência, bem como a tutela dos direitos da criança e do adolescente, um longo caminho foi percorrido, o Código de Menores, primeiro conjunto de leis específicas destinadas para crianças e adolescentes, conhecido como código Mello Matos, promulgado em 10 de dezembro de 1927, que estabelece a maioridade penal no Brasil, não reconhecia criança e adolescente como sujeito de direito, apenas como objeto de intervenção do Estado, na perspectiva de culpabilização da pobreza, de caráter higienista sob forte ação policial, marcando a doutrina do tratamento tutelar. Dessa forma, vê-se a infância e a adolescência adentrando o campo das políticas públicas. (MACHADO, 2021)

Em 1941 é criado o Serviço de Assistência aos Menores – SAM, com o intuito de coordenar a assistência aos pobres, “menores delinquentes”. Em 1942 é criada a Legião Brasileira de Assistência - LBA, um órgão de atenção às famílias em vulnerabilidade. O ano 1964 é marcado pela Ditadura Empresarial Militar, mas também pela chegada da Fundação Nacional do Bem-estar, que vem para substituir o SAM, implantando a política nacional do bem-estar ao menor. Políticas de assistência e proteção, mas que se gestavam por meio do encarceramento e da violência. Em 1977 a LBA e a Funabem passam a integrar o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – Sinpas. (OLIVEIRA, 2022)

Conforme analisado por Saraiva (2022), em 1979 foi editado e promulgado o novo Código de menores, Lei nº 6.697/79, momento em que apenas

os “menores em situação irregular” eram alvos de proteção e vigilância do Estado, marcado pelo viés da punição e controle de crianças e adolescentes empobrecidos, desajustados e negros, estando distante do conceito acerca dos direitos da criança e do adolescente no contexto mundial.

Em 05 de outubro de 1988 foi promulgada a nova Constituição Federal, a carta cidadã, lei suprema do Brasil. Em seu artigo 227 inova ao consagrar a Doutrina da Proteção Integral, o momento atual, que considera criança e adolescente como sujeito de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e com garantia de prioridade absoluta.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

A partir desse ponto, crianças e adolescentes passam a serem reconhecidos como sujeitos de direitos, deixando serem vistos como meros objetos de proteção do Estado, a quem são conferidas todas as garantias fundamentais a essa condição. (BRASIL, 1988)

Em 13 de julho de 1990 é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, conjunto de normas e direitos fundamentais à formação integral de crianças e adolescentes. Em seu 4º artigo traz a transcrição do artigo 227 da Constituição Federal, anuncia como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990, art. 4)

Constituindo-se como maior marco legal da tutela dos direitos infanto-juvenis, estabelecendo a doutrina da proteção integral: a) Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. b) Crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento, e devem ser respeitadas como tal. c) Crianças e adolescentes possuem prioridade absoluta. (BRASIL. 1990)

Deste modo, apresenta um rol de direitos fundamentais que se fundamentam na dignidade da pessoa humana, por isso são considerados elementares à proteção integral e à formação da pessoa em desenvolvimento, sendo eles: direito à vida e à saúde (Art. 7 ao 14), direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Art. 15 ao 18), direito à convivência familiar e comunitária (Art. 19 a 52-D), direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (Art. 53 a 59), direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Art. 60 a 69), sendo assim, crianças e adolescentes possuem, além destes, todos os direitos humanos constitucionais e infraconstitucionais. (BRASIL, 1990)

Com as inovações e avanços trazidos pelo ECA (1990), disposto em seu Artigo 4º, temos a criação do conselho tutelar, “órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (BRASIL, 1990) em todo território brasileiro. Tendo a função de realizar atendimento das diversas demandas e questões relacionadas às crianças e aos adolescentes, na perspectiva de acolher, escutar, orientar e encaminhar, bem como fazer o acompanhamento dos casos, preconizando a garantia dos direitos desse segmento.

Configurando-se em um importante ator do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o conselho tutelar assegura que essa parcela da sociedade tenha suas necessidades básicas atendidas e respeitadas. Atuando junto às famílias, à comunidade e em colaboração com outros órgãos e serviços de proteção, de forma a prevenir situação de risco e violação de direito. Dessa forma, o ECA (1990) define as diretrizes e competências do conselho tutelar, estabelecendo-o como um pilar fundamental na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. (BRASIL, 1990)

Em 2016 temos o Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei 13.257/2016, que estabelece um conjunto de diretrizes e políticas públicas focadas na promoção do desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos de idade. Tendo o intuito de assegurar às crianças, nessa etapa vital, as condições necessárias para seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, onde estabelece medidas de prevenção e combate as formas de violência e violação de direito.

É uma legislação essencial que reconhece a importância dos primeiros anos de vida, apreende a primeira infância como um período de desenvolvimento significativo, onde as experiências vividas pela criança impactam de maneira duradoura em sua saúde, aprendizado e em seu comportamento ao longo da vida. (BRASIL, 2016)

A trajetória histórica dos direitos da criança e do adolescente reflete no Brasil, reflete um longo e complexo processo de transformação social, no qual esse segmento passou de um completo estado de invisibilidade, desproteção e criminalização até serem reconhecidos como sujeitos de direitos com prioridade absoluta afiançada pelo Estado. Apesar de todos esses avanços significativos, ainda há muitos desafios para que os direitos de crianças e adolescentes sejam plenamente garantidos e implementados. A persistência e a reprodução da desigualdade social e da violência, no bojo da sociedade capitalista, são obstáculos contínuos que comprometem o desenvolvimento e a proteção dessa parcela da sociedade.

3.2 O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e suas contradições

O ECA (1990) estabelece em seu Artigo 4º como dever da família, da comunidade e do Estado o dever de assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, assim, propões um sistema de gestão desses direitos, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), um conjunto de ações e instituições que tem suas atribuições definidas pelo ECA e instituído pelo Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente (CONANDA) na Resolução nº 113/2006, “trata-se de um sistema estratégico, para além de um sistema de atendimento, complexo em sua estruturação, que deve promover ações que viabilizem a prioridade do atendimento à infância em qualquer situação” (FARINELLI; PIERINI, 2016, p.65).

O SGDCA é um sistema de proteção formado pela articulação de diversos atores sociais das instâncias governamentais e da sociedade civil, cabendo o dever de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente em todo território brasileiro, conforme previstos na Constituição Federal, no ECA e no Marco Legal da Primeira Infância. Tendo sua atuação dividida em três eixos estratégicos. (CONANDA, 2006)

O eixo defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes tem o dever de cessar violações de direitos e responsabilizar o autor da violação, caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça. Nele temos por exemplo, a Vara da Infância e da Juventude e demais órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Cíveis e Militar e Conselho Tutelar. (BARSIL, 2006)

O eixo promoção de direitos humanos de crianças e adolescentes visa o desenvolvimento da política dos atendimentos, conforme disposto no Artigo 86º do ECA, “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1990), como por exemplo, os Programas de execução de Medidas Socioeducativas e de Medidas de Proteção, ou seja, desenvolve-se na articulação de todas as políticas públicas de promoção dos direitos da infância e da juventude. (BRASIL, 2006)

O eixo de controle social da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes é responsável pelo monitoramento das ações de promoção e defesa, garantindo a efetivação integral dos direitos dessa parcela da sociedade. Nele temos a atuação dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente e os Conselhos Setoriais nas áreas de saúde, educação e assistência social. (BRASIL, 2006)

Apesar de todos os avanços institucionais e legais, inaugurados com a Constituição Federal e com o ECA, as experiências contemporâneas de crianças e adolescentes negros na sociabilidade capitalista ainda é marcada pelo longo processo de negação à infância, ao cuidado e a proteção. A implementação do SGDCA ainda enfrenta uma série de desafios para efetivar a proteção integral para todas as crianças e adolescentes, superando assim o estigma da menorização atribuído historicamente à infância e adolescência negra. (SARAIVA, 2022)

Isso porque no Brasil, país fundado sob o genocídio dessa parcela da população, o fator racial e de gênero ainda persistem como hierarquizadores sociais, na construção a menoridade negra e da infância branca, retirando das crianças negras o direito de usufruir e experimentar a infância. O racismo estrutural, de forma avassaladora, atinge essas crianças e adolescentes, impondo um permanente histórico de violências urbanas e institucionais. Essas ideologias, assim como alicerçam as relações sociais, forjam a subjetividade dos diferentes profissionais que atuam no SGDCA. (EURICO, 2020; SARAIVA, 2022)

Toda essa proteção social afiançada, pode se tornar mecanismo de reprodução e perpetuação do racismo institucional, nota-se a importância do distanciamento do mito da harmonia racial e adensar os debates acerca das necessidades específicas, com base nas experiências de crianças e adolescentes negros no Brasil, último país a abolir a escravatura e as Rodas dos Expostos, que deixam marcas na estrutura social brasileira, naturalizando a violência contra essa parcela da sociedade, compreendendo que não disfrutaram da mesma trajetória de crianças e adolescentes brancos. (MACHADO, 2021; SARAIVA, 2022)

É preciso haver apropriação do ECA e de todas suas proteções garantidas, privilegiando as análises dos marcadores de raça/etnia, classe e gênero e de práticas antirracista, superando as categorias universalizantes que obliteram as demandas particulares inscritas na singularidade desses sujeitos, garantindo que

crianças e adolescentes negros tenham seus direitos assegurados por suas famílias, pela sociedade e pelo Estado. (SARAIVA, 2022)

3.3 Política de assistência social, a proteção social especial e o CREAS

Em 1993, a assistência social vai se organizando através da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, compondo o tripé da seguridade social, ou seja, direito de todo cidadão e dever do Estado, uma política não contributiva para todos que dela necessitarem, garantindo os mínimos sociais e uma série de proteções às famílias e indivíduos, com atenção para crianças e adolescentes em vulnerabilidades sociais. Em 2004 é criada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que é desenhada pelo cenário nacional, uma política pública que garante meios de se buscar a equalização e universalização dos direitos, e dá diretrizes para a criação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, em 2005, que regulou a organização do SUAS, definindo os princípios e diretrizes dessa política, organizando os serviços por meio da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, assim dizendo, proteções sociais alicerçadas onde a infância e a adolescência são asseguradas por meio de uma proteção integral com prioridade absoluta, contemplando suas famílias. (OLIVEIRA, 2022)

Aqui destacaremos a Proteção Social Especial, na qual articula e organiza serviços de média e alta complexidade, tendo o atendimento direcionado às famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco pessoal e social por violações de direitos, sendo ofertado atendimento especializado que requerem acompanhamento individual (OLIVEIRA, 2022) na perspectiva de contribuir com o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários (BARSIL, 2011)

Os serviços de média complexidade são executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, unidade pública e estatal de abrangência municipal que integra uma rede de serviços de média complexidade, oferecendo atendimentos às famílias e indivíduos em situação de violação de direito, cujo vínculos ainda não foram rompidos, ofertando obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, sendo a atuação do CREAS imprescindível sempre quando os direitos sociais forem violados ou ameaçados, por ação ou omissão do Estado, da família ou por outro indivíduo, nas palavras de Luzia e Liporoni:

Como políticas sociais não são sinônimo de garantia de direitos e a previsão legal não garante sua efetividade, é preciso entender que as situações de riscos que chegam até o CREAS não são geradas pelos indivíduos que as vivenciam, mas pelo sistema econômico que vigora na sociedade capitalista. (LUZIA; LIPORONI, 2023, P. 05)

As situações de riscos por violações de direitos vivenciadas por crianças adolescentes negros, nesse momento passam a ser incorporadas pelo CREAS, com atenção e atendimento especializado à infância e para as medidas socioeducativas em meio aberto, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, com centralidade na família no contexto da vida social e na articulação com as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, avançando no cuidado e na proteção das violações de direito, materializando as garantias afiançadas pela política de assistência social.

3.4 Intersecção entre raça e classe no atendimento da proteção social especial

Para Collins (2021) ter a interseccionalidade como ponto de partida e ferramenta analítica de pensar a complexidade do mundo possibilita considerar que as categorias de raça/etnia, classe e gênero, bem como geração, se sobrepõem e atuam de forma consubstancial e simultânea, influenciando as relações sociais e as experiências individuais desses sujeitos na sociedade brasileira.

Na visão da autora a interseccionalidade investiga como diferentes identidades sociais, suas opressões e privilégios se interseccionam de maneira complexa e dinâmica, criando experiências específicas de discriminação e privilégio. Sua abordagem parte de uma perspectiva afrocentrada, com enfoque nas experiências de mulheres negras, privilegiando uma visão indissociável entre as opressões de raça e gênero. Podendo assim analisar as opressões vivenciadas por crianças negras, indivíduos pertencentes a múltiplas minorias, abordando as categorias de raça/etnia, gênero, classe e geração não de forma simplista e isolada, mas partindo da interseccionalidade, considerando que ao se imbricarem, constroem um sistema de opressão único que vai atravessar peculiarmente as experiências coletivas e individuais de crianças e adolescentes negros. (COLLINS, 2021)

Nesse sentido o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) desempenha um papel crucial na abordagem das violações direitos perpassadas pela intersecção entre raça/etnia e classe. De acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2011) o CREAS, a partir de ações com enfoque na família, identifica e analisa as múltiplas violações de direitos enfrentadas pelos usuários, reconhecendo raça/etnia e classe como categorias indissociáveis que podem agudizar situações de riscos sociais e vulnerabilidades, na perspectiva do enfrentamento das desigualdades sociais emergentes dessa relação interseccional.

As demandas acolhidas e acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos permeadas por conflitos e tensões familiares e comunitárias, bem como a ausência do Estado, que podem resultar em fragilização e até mesmo ruptura de vínculo, demandando do equipamento o desenvolvimento de intervenções especializadas integradas com outras políticas públicas, serviços,

organizações e movimentos sociais para garantir um atendimento abrangente e eficaz. (BRASIL, 2011)

As expressões da questão social vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS são potencializadas por diferentes razões e aspectos, em decorrência da realidade social em que se insere a família/indivíduo, isso implica a adoção de um conjunto de ações específicas, de acordo com as singularidades e especificidades de cada caso. (BRASIL, 2011)

Compreender e privilegiar a singularidade de cada caso, possibilita acolher as demandas das famílias/indivíduos em sua integralidade, isso vai orientar a construção do Plano de Atendimento Individual e/ou Familiar, que deve contemplar as múltiplas dimensões da constituição do ser social. O trabalho deve ser guiado pela perspectiva do protagonismo e autonomia do usuário, não como meros objetos de intervenção, mas como sujeitos com direito à escuta e a participar ativamente de todas as decisões e de todo processo de construção de respostas as situações vivenciadas. Isso implica que a equipe profissional seja interdisciplinar, como destacam Luzia e Loporoni:

O reconhecimento de diversas categorias profissionais no SUAS nasce após a aprovação da Resolução n. 17/2011 pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Nessa direção, 11 categorias de nível superior podem compor a equipe do SUAS [...]. (LUZIA; LIPORONI, 2023, p. 15)

Essa junção de saberes, que possibilita dar conta da pluralidade dos indivíduos e suas famílias, se apresenta como principal ferramenta de intervenção frente as expressões da questão social apresentadas ao CREAS cotidianamente. O que proporciona um maior referencial teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, que vai objetivar uma análise crítica acerca da realidade social, cultural, política e econômica, da qual emergem as desproteções e violações de direitos atendidas no equipamento. (LUZIA; LIPORONI, 2023, BRASIL, 2011)

A Proteção Social Especial tem o dever de garantir que seus usuários conheçam e tenham acesso aos seus direitos socioassistenciais, assim podendo reivindicá-los. Dessa forma o CREAS deve assegurar o atendimento digno e ausente de procedimentos vexatórios, coercitivos e discriminatórios, acesso à

informação, à rede de serviços, oferta qualificada dos serviços, convivência familiar e comunitária e a manifestação dos interesses dos usuários, sem restrições por decorrência da condição socioeconômica, raça/etnia e idade. (BRASIL, 2011)

O monitoramento e a avaliação são fatores muito importantes para o enfrentamento das violações de direitos emergentes da sobreposição das opressões de raça/etnia e classe, por incluírem indicadores que refletem as desigualdades interseccionais. A coleta de dados qualitativos desagregados por raça/etnia, classe, bem como gênero e geração, possibilitam entender e analisar o impacto das desigualdades sociais nas experiências individuais do usuário, possibilitando avaliar o impacto das ações e ajustar as estratégias conforme suas perspectivas, necessidades e interesses. (BRASIL, 2011)

Nesse sentido, é mister compreender que os usuários que adentram o CREAS estão vivenciando situações de violação dos direitos de cidadania, cabendo aos profissionais reconhecerem que as situações vivenciadas não decorrem das escolhas individuais, mas sim da sociabilidade capitalista forjada pela exploração da classe trabalhadora, por governos neoliberais onde há a ausência e desproteção do Estado, que acabar violando os direitos sociais. Sendo assim, o usuário deve ser acolhido e reconhecido, enquanto classe trabalhadora, na sua singularidade, tendo sua identidade e dignidade respeitada e legitimada, tendo garantido o direito a escuta especializada.

4 TRAJETÓRIAS INEVITÁVEIS? QUEM SÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEGRAS/OS ATENDIDAS/OS NO CREAS DE RESENDE?

O aprofundamento na investigação acerca das desproteções e violações de direitos que acometem crianças e adolescentes negros na cidade de Resende/RJ, e que as inserem no sistema de proteção social especial da Política Nacional de Assistência Social, requer uma breve contextualização da inserção da população negra no Vale do Paraíba e na Região das Agulhas Negras, onde se localiza Resende, bem como uma análise da organização da Política Nacional de Assistência Social no município.

Oliveira (2022) analisa que o desenvolvimento da região, no século XVIII, se deu por sua localização ser entre as capitanias de Rio de Janeiro e São Paulo. Inicialmente a economia da região girava entorno da produção de açúcar, em 1770 foram trazidas as primeiras mudas de café. Para a sua produção e exportação, em 1877 11.075 cativos foram empregados pelas fazendas por via do tráfico ilegal da mão de obra escrava, que era proibida pela Lei nº 581/1850, intitulada Lei Eusébio de Queirós.

A classe senhorial da região do Vale do Paraíba, que nesse período contemplava a cidade de Resende que tinha um território mais extenso que o atual, logo ganhou destaque e influência na formação econômica do Império brasileiro devido ao seu célere enriquecimento advindo, não apenas da produção de café, mas da comercialização dos povos negros sequestrados do Continente Africano. (OLIVEIRA, 2022)

Oliveira (2022) reflete a respeito do apagamento da população negra na historiografia da região das Agulhas Negras, em suas palavras:

A partir do século XX, há um silenciamento em relação a essa parcela da população - mulheres não brancas e homens negros – no que se refere a publicações de literatura, livros didáticos, jornais e periódicos, e também quanto à produção econômica e ocupação de espaços de poder. Essa situação nos impõe questionamentos como: não houve nenhum tipo de protagonismo da população afrodescendente nas lutas abolicionistas, nas conquistas pós-abolicionistas e na construção desse tal “passado e presente” dessa região? As mulheres negras não participaram dessa construção sociocultural? Nunca ocuparam espaços de poder? Que razões levam a tal invisibilizarão dos afrodescendentes na região que, turisticamente, ainda se denomina “Vale do café”? (OLIVEIRA, 2022, p. 72-73)

No século XIX, os relatos publicizados nos jornais locais, O Astro Resendense e O Itatiaya, descrevem a massiva violência e o processo sistemático de coisificação que a população negra da cidade de Resende estava submetida. As edições dos jornais trazem anúncios de vendas dos cativos nas áreas urbanas, em sua maioria mulheres negras que eram oferecidas sob a objetificação e sexualização de seus corpos, onde a própria tipografia do jornal “[...] servia de referência para quem estivesse interessado em comprar uma escrava jovem e sadia com preço razoável” (OLIVEIRA, 2022, p.87). Seus nomes nem eram mencionados, denotando sua pouca, ou nenhuma, importância social. As mulheres escravizadas eram menos valorizadas que os cativos do sexo masculino, além de serem vendidas por preço inferior, eram submetidas a trabalhos domésticos e a prostituição, atividades que não eram impostas aos homens escravizados, já refletindo a forte tendência da divisão sexual do trabalho. Revelando o quão severo foram os quase quatrocentos anos de escravização para a mulher negra, o que reflete diretamente nas condições violentas e miseráveis enfrentadas por seus filhos. (OLIVEIRA, 2022)

Tinham destaque matérias relatando casos de suicídio de negros escravizados, que após serem submetidos a castigos violentos por seus proprietários, atiravam-se nas águas do Rio Paraíba do Sul. (OLIVEIRA, 2022)

Nesse período a população de Resende era de 24.188 pessoas, sendo 10.323 escravizados. Os casos relatados nos jornais locais no século XIX desnudam a brutal realidade da construção socioeconômica do Vale do Paraíba e da região das Agulhas Negras, bem como da cidade de Resende, sob a violenta exploração e assassinio da população negra, o que reflete até os dias atuais, vistos os lugares de marginalização e pobreza ainda ocupados por essa parcela da sociedade. (OLIVEIRA, 2022)

De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais [...]” (BRASIL, 1993). No município de Resende a Política de Assistência Social foi implantada no ano de 2009, reorganizando e adequando os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às novas legislações, na perspectiva de direito e pleno exercício de cidadania.

No município a organização da Política de Assistência Social se dar por territórios que são distribuídos de acordo com a abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), como disposto no quadro a seguir:

Quadro 1: Bairros de abrangência dos CRAS Resende/RJ-2023

Jardim Esperança	Parque Minas Gerais	Paraíso	Lavapés	Itapuca	Toyota	Morada da Montanha	Itinerante
Jardim Esperança Barra I	Parque Minas Gerais Barra III	São Caetano	Alto dos Passos Barbosa Lima	Alegria Velha	Toyota I	Morada do Contorno	Engenheiro Passos Bagagem
Barra II	Morada da Barra	Paraíso	Centro	Bairro Elite	Vila Isabel	Mirante das Agulhas	Jacuba
Jardim do Sol		Morro do Cruzeiro	Ipiranga I	Baixada da Olaria	Jardim	Morada das Agulhas	Sertãozinho
Parque Embaixador Campo Belo		Castelo Branco	Ipiranga II	Itapuca	Primavera I	Morada do Bosque	Boca do leão
Polo Industrial		Alto Paraíso	Jardim Brasília I	Jardim Jalisco	Jardim Primavera I	Boa Vista I	Capelinha
		Campos Elíseos	Jardim Brasília II	Liberdade	Jardim Primavera II	Boa Vista II	Rio Preto
		Jardim Tropical Comercial	Lavapés	Manejo	Jardim Primavera III	Mirante da Serra	Visconde de Mauá
		Morro do qerosene	Morro do Batista	Morada da Colina I	Alegria II	Morada da Montanha	Vargem Grande
	Vila Araújo	Morro do Batista	Morada da Colina II	Morada da Colina II	Nova Alegria	Jardim Aliança II	Bulhões
	Montese	Morro do Machado	Morada da Colina III	Morada da Colina III	Jardim Alegria	Jardim do Oeste	Fumaça
	Morada do Castelo Monet	Novo Surubi	Morada da Felicidade	Morada da Felicidade	Cidade Alegria	Casa da Lua	Serrinha
	Alambari	Santo Amaro	Mutirão	Mutirão	jardim Beira Rio	Terra Livre	Campo Alegre
	Paraíso II	Surubi	Nova Liberdade	Nova Liberdade	Vila Unida	Residências do Campo	Pedra Preta
	AMAN	Tangará	Vila Hulda	Vila Hulda			Vila Aramagi
		Vicentina	Vila Julieta	Vila Julieta			
		Vila Adelaide	Vila Santa Cecília	Vila Santa Cecília			
		Vila Central	Vila Santa Isabel	Vila Santa Isabel			
		Vila Elizabeth	Campo da Aviação	Campo da Aviação			
		Vila Moderna	Fazenda Campo Alegre	Fazenda Campo Alegre			
		Nila Nova					
		Vila Verde					
		Eucalipital					
		Terras Alphaville					

Fonte: Própria

Em Resende/RJ a Vigilância Socioassistencial foi implementada no ano de 2017, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (2012) a Vigilância Socioassistencial é uma função da Política de Assistência Social e deve estar estruturada em nível municipal, estadual e federal. Tem a finalidade de contribuir com a proteção social básica e proteção social especial produzindo estudos e diagnósticos capazes de avultar o conhecimento acerca da realidade dos territórios, bem como as necessidades da população. (BRASIL, 2013)

Existe um fluxograma interno estabelecido que visa a articulação da Vigilância Socioassistencial com os demais equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, que objetiva a aglutinação e sistematização dos dados acerca dos acompanhamentos nos equipamentos.

No CREAS os acompanhamentos dos casos se dão por meio do documento intitulado “Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)”, as informações contidas nos PAFs são aglutinadas por território e encaminhadas mensalmente para a Vigilância Socioassistencial através do documento intitulado “Estatística Mensal”.

Na Vigilância Socioassistencial são produzidas e sistematizadas informações, índices e indicadores, por território, das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que por sua vez incidem nas famílias e indivíduos.

4.1 Procedimentos metodológicos

Conforme descrito na introdução, este estudo abrange os casos de crianças e adolescentes negros acompanhados pelo CREAS/RJ. A pesquisa é de caráter qualitativo e foi utilizado como instrumento a análise documental.

A fonte do estudo são as informações e indicadores territorializados que são sistematizados na Vigilância Socioassistencial de Resende/RJ a partir dos registros dos casos atendidos pelo CREAS por meio do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Realizou-se levantamento qualitativo dos casos acompanhados, de crianças e adolescentes negros, no bojo da totalidade dos casos que estiveram em tramitação no CREAS no ano de 2023 e aqueles em andamento até julho de 2024.

O levantamento foi viabilizado pelo acesso ao setor da Vigilância Socioassistencial, que fica na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Resende, por meio de pesquisa a todos os indicadores e informações de todos os casos de crianças e adolescentes acompanhados pelo CREAS, dentro do recorte temporal.

Destaca-se que a realização da pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisas em Seres Humanos sob número CAAE: 177711723.1.0000.5237, e pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Resende/RJ, por meio do termo de anuência.

A fase da coleta de material teve início em maio de 2024 e fim na primeira quinzena de agosto do mesmo ano. O tratamento dos dados coletados aconteceu entre a segunda quinzena de agosto e setembro deste ano. Durante a coleta o roteiro semiestruturado foi utilizado como instrumento para realização da pesquisa, cujos indicadores foram construídos a partir dos objetivos específicos, com vistas à captura dos dados necessários para o alcance do objetivo geral do estudo.

Considerou-se não ser necessário o uso de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, pois não foi realizado interações com os sujeitos atendidos para alcançar os objetivos.

Na publicização dos resultados, nenhum dado ou informação que revelasse a identidade dos sujeitos atendidos ou dos profissionais que fizeram os registros foi explicitado.

4.2 Análises dos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF)

Em janeiro de 2023 o CREAS registrou 296 casos de crianças e adolescentes em acompanhamento no Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), em dezembro do mesmo ano o registro foi de 302 casos, tendo um aumento de 6 casos em acompanhamento no ano referente. O território Toyota foi o que mais registrou casos de crianças e adolescentes em violação de direito, um total de 74 casos no ano referente.

Tabela 1: Crianças e adolescentes em acompanhamento no CREAS-2023 por território

Território	Casos de crianças e adolescentes em acompanhamento no CREAS-2023
Lavapés	64
Paraíso	41
Parque Minas Gerais	3
Toyota	74
Jardim Esperança	25
Itapuca	45
Itinerante	20

Fonte: Própria

Em junho de 2024 o CREAS registrou 331 casos de crianças e adolescentes em acompanhamento pelo PAEFI, tendo um aumento de 29 casos no intervalo de seis meses. Toyota se manteve como o território com maior número de casos acompanhados, 86 casos, registrando o aumento de 12 casos no primeiro semestre.

Tabela 2: Crianças e adolescentes em acompanhamento no CREAS até junho-2024 por território

Território	Casos de crianças e adolescentes em acompanhamento no CREAS até julho-2024
Lavapés	63
Paraíso	58
Parque Minas Gerais	32
Toyota	86
Jardim Esperança	20
Itapuca	48
Itinerante	24

Fonte: Própria

Acerca dos indicadores de raça/cor e violações de direito, foram analisados os novos casos inseridos no CREAS para acompanhamento pelo PAEFI, no recorte temporal privilegiado de janeiro de 2023 a junho de 2024. O CREAS coleta as informações de raça/cor dos usuários com base na autodeclaração.

A utilização da categoria ‘raça’ é assertiva, pois proporciona a identificação das pessoas conforme seu grupo de origem e desvela os processos de inclusão/exclusão a que elas estão submetidas por serem brancas, negras, indígenas ou asiáticas. A adoção da categoria raça não parte da concepção biológica de ser humano; antes, pressupõe a condição do ser social, a quem se atribuem valores positivos e negativos, com base em uma escala evolutiva, perversamente produzida pelo grupo racial branco. (EURICO, 2022, s/p)

Nesse estudo será considerado o conceito “negro” como a soma de pretos e pardos na perspectiva de ressignificar e politizar a raça, compreendendo-a enquanto identidade étnico-racial e construção sociopolítica, resultado das lutas dos movimentos negros emancipatórios. (GOMES, 2017)

De janeiro de 2023 a junho de 2024 foram registrados 119 novos casos de crianças e adolescentes em acompanhamento no PAEFI. As tabelas 3 e 4 explicitam dados relativos ao recorte racial bem, como as violações de direito vivenciadas – que foram alvos das notificações/encaminhamentos ao CREAS.

Tabela 3: Recorte racial

Raça/cor	Total de casos: 119
Negro	65
Branco	40
Amarelo	0
Indígena	0
Não declarado	14

Fonte: Própria

Tabela 4: Violações de direito

Violações de direitos	Total de casos: 119
Negligência e/ou abandono	65
Violência física e/ou psicológica	25
Abuso sexual intrafamiliar	16
Abuso sexual extrafamiliar	7

Autonegligência	4
Exploração sexual	1
Trabalho infantil	1
Homofobia	1
Racismo	0
Violências não informadas	6
Total de violências detectadas	126

Fonte: Própria

A análise dos indicadores raciais das crianças e adolescentes acompanhados pelo PAEFI no município de Resende/RJ, revela um padrão que reflete as desigualdades raciais estruturais do Brasil. A partir dos dados apresentados na tabela 3, é possível inferir que crianças e adolescentes negros compõem maioria significativa dos atendimentos (65 de 119), ultrapassando o número de crianças e adolescentes brancos (40 casos).

Os números analisados a partir das tabelas 3 e 4, se alinham a realidade brasileira em que crianças e adolescentes negros são mais vulneráveis a violações sistemáticas de direito, revelando como o racismo à brasileira impacta e atravessa as experiências pessoais e coletivas desse segmento na contemporaneidade, que ainda remonta ao escravagismo e seu legado de violências. (SARAIVA, 2022)

Na mesma tabela é possível notar 14 casos em que o quesito raça/cor não foi declarado, no entanto não é possível depreender se o usuário não autodeclarou ou se o profissional responsável pelo acompanhamento não realizou a coleta do dado, isso tem impacto diretamente na fidelidade dos indicadores e na formulação de políticas públicas em uma perspectiva antirracista, camuflando e silenciando as desigualdades étnico-raciais vivenciadas por essa parcela da sociedade.

As políticas sociais assumem a concepção de instrumentos de correção de desigualdades e distribuição de renda, tendo como objetivo corrigir os efeitos negativos mais agudos do sistema capitalista e reduzir as desigualdades sociais, para a construção de políticas sociais específicas, capazes de alcançar as raízes das desigualdades raciais que perpassam as relações sociais, na especificidade da sociedade brasileira, é imperativo o uso da categoria racial para desnaturalizar os processos que dão origem a essas desigualdades. (ANDRADE; PEREIRA, 2019)

A tabela 4 revela 126 violações de direito detectadas, em um total de 119 casos em acompanhamento, indicando que em alguns casos essas violações incidem simultaneamente e de forma articulada sobre essas crianças e adolescentes.

Compreendemos que tais análises ora elucidadas não podem ser dissociadas de avaliações acerca do modo como a sociedade em geral trata aqueles que são submetidos aos efeitos da pobreza. O debate produzido no âmbito da teoria social crítica nos leva a identificar, ao menos, três processos históricos reeditados na cena contemporânea.

O primeiro se refere ao fenômeno da “individualização da pobreza” – que tende a reduzir aos atributos individuais, inscritos na personalidade e no comportamento dos sujeitos, as gêneses das mazelas por ele vivenciadas e, desta forma, separam a pobreza das formas econômicas e culturais que a produzem no bojo da sociedade que acumula o capital. O segundo se refere ao fenômeno de “criminalização da pobreza”, que descortina a tendência de responsabilizar e culpabilizar os sujeitos pelas precárias condições sociais que vivenciam – incluindo os seus fracassos de superá-la. O último se refere ao fenômeno do “familismo”, ou seja, tendências de transferir para a instituição família toda e qualquer responsabilidade de cuidado de crianças, adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência.

Tais fenômenos, na cena contemporânea, mantém relação com os ditames neoliberais que esgaçaram o papel do Estado no enfrentamento da pobreza e impõe o desenho de “políticas sociais pobres para os pobres”.

Paradoxalmente, a legislação social em vigor postula as funções do Estado na materialização dos direitos de cidadania. Ao poder público é atribuído, por meio das políticas sociais, a tarefa de oferecer os meios necessários para enfrentamento das diversas manifestações das desigualdades sociais.

A família é uma construção social, pois se relaciona com as transformações da sociedade, como apreendido por Marx e Engels (2014, p. 134), “As ideias dominantes de uma época sempre foram apenas as ideias da classe dominante”, a concepção de família dominante, a família pensada, é a família burguesa.

Lisbôa; Aguiar e Bellini (2022) discutem as contradições existentes entre as concepções de família “pensada”, aquela que representa os ideais construídos pelo imaginário da classe dominante a partir dos padrões culturais europeus, e família “vivida”, apresentada pela realidade social e seus diferentes arranjos. No contexto da hegemonia neoliberal, o conflito gerado entre essas concepções “provoca um sentimento de incompetência à medida que as condições reais da vida impossibilitam a vivência do modelo típico do ideário capitalista” (LISBÔA; AGUIAR; BELLINI, 2022, p.5), onde os sujeitos são culpabilizados e a família é considerada a única responsável por suas condições de subsistência.

O modo de vida e os arranjos familiares próprios dos povos negros africanos, tradição que tanto influenciou a organização das famílias brasileiras pertencentes à classe trabalhadora, majoritariamente negra, foram aniquilados por esse ideal de família pautado pela branquitude. (EURICO, 2020)

A herança colonial e patriarcal oferece meios para a manutenção do familismo, que adentra o sistema de proteção social, uma vez que o Estado não assume sua responsabilidade sobre a família, e a ela é atribuída a responsabilidade principal pela proteção de seus membros. Logo, as concepções acerca dos conceitos de negligência e abandono são forjadas a partir da ideia de um modelo de família ideal, absolutamente oportuno ao modo de produção capitalista pela produção sistemática de desigualdades sociais e pela transferência de responsabilidades. (LISBÔA; AGUIAR; BELLINI, 2022)

Com o objetivo de adensar o estudo do recorte privilegiado, analisou-se separadamente os 11 novos casos do mês junho de 2024, na intenção de investigar os últimos dados de crianças e adolescentes acompanhados pelo CREAS sistematizados na Vigilância Socioassistencial.

No recorte geracional, a análise dos dados parte das categorias: primeira infância (0-6), criança (7-11) e adolescente (12-18). Como disposto no artigo 2º do Marco legal da primeira infância que considera a “primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança” (BRASIL, 2016, s/p) e no artigo 2º do ECA que define “criança [...] a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1991, s/p).

A tabela 5 revela que em julho de 2024, adolescentes (12-18) constituem a maioria, em relação aos casos novos que deram entrada para acompanhamento no PAEFI.

Tabela 5: Recorte geracional junho-2024

Idade	Total de casos: 11
0-6	2
7-11	4
12-18	5

Fonte: Própria

Com relação ao recorte racial, como disposto na tabela 6, o índice é alarmante, dos 11 casos novos de crianças e adolescentes inseridos para acompanhamento no PAEFI, 5 se declaram negros (pretos e pardos) e em 6 casos o quesito raça/cor não foi declarado.

Tabela 6: Recorte racial junho-2024

Raça/cor	Total de casos: 11
Negro	5
Branco	0
Amarelo	0
Indígena	0
Não declarado	6

Fonte: Própria

Em relação ao recorte de gênero apresentado pela tabela 7, no mês de junho de 2024, os números de novos casos de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino não apresentaram disparidade significativa. É fundamental considerar a interseccionalidade de gênero, raça e classe como ferramenta analítica nas políticas públicas, para um real enfrentamento das desigualdades sociais que são produzidas na coalizão desses sistemas de opressão, que impactam de forma específica as condições de vidas de crianças e adolescentes negros, demandando assim de políticas públicas também específicas. (ANDRADE; PEREIRA, 2019)

Tabela 7: Recorte de gênero junho-2024

Por gênero	Total de casos: 11
-------------------	---------------------------

Meninas	6
Meninos	5

Fonte: Própria

A tabela 8 revela que em junho de 2024, em relação aos novos casos de crianças e adolescentes inseridos para acompanhamento no PAEFI, foram detectadas 13 violações de direitos para 11 casos analisados. A violação de direito mais recorrente foi negligência e/ou abandono (7 de 11 casos), seguida de violência física e/ou psicológica (4 de 11 casos).

Tabela 8: Violações de direito junho-2024

Violações de direitos	Total de casos: 11
Negligência e/ou abandono	7
Violência física e/ou psicológica	4
Abuso sexual intrafamiliar	0
Abuso sexual extrafamiliar	0
Autonegligência	0
Exploração sexual	1
Trabalho infantil	1
Homofobia	0
Racismo	0
Violências não informadas	0
Total de violências detectadas	13

Fonte: Própria

Dos casos de adolescentes cumprindo Medida Socioeducativa, até junho de 2024 o CREAS registrou 35 casos em acompanhamento no serviço. Como disposto na tabela 9, 23 adolescentes cumprem apenas LA, 1 cumpre apenas PSC e 11 cumprem simultaneamente as duas medidas socioeducativas.

Tabela 9: Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em 2024

MSE 2024	Total de casos: 35
Liberdade Assistida - LA	23
Prestação de Serviço a Comunidade - PSC	1
Cumprindo as duas simultaneamente	11

Fonte: Própria

A partir da análise dos indicadores apresentados pela tabela 10, identificou-se que o território Toyota concentra a maioria dos casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (14 de 35). O território Toyota abrange os bairros: Toyota I, Toyota II, Vila Isabel, Jardim Primavera I, Jardim Primavera II, Jardim Primavera III, Alegria II, Nova Alegria, Jardim Alegria, Cidade Alegria, Jardim Beira Rio e Vila Unida.

Tabela 10: MSE-2024 por território

Território	Casos de adolescentes em cumprimento de MSE no CREAS-2024
Lavapés	2
Paraíso	2
Parque Minas Gerais	9
Toyota	14
Jardim Esperança	0
Itapuca	7
Itinerante	1

Fonte: Própria

Nesse período de janeiro-2024 até junho-2024, 11 novos casos foram registrados para cumprimento de MSE, e esse indicador foi privilegiado na análise de recorte racial. A tabela 11 evidencia que adolescentes negros (5 de 11 novos casos) são maioria, quando comparado a adolescentes brancos (3 de 11 novos casos) em cumprimento de medida socioeducativa.

Tabela 11: Recorte racial

Raça/cor	Total de novos casos: 11
Negro	5
Branco	3
Amarelo	0
Indígena	0
Não declarado	3

Fonte: Própria

Durante a pesquisa de campo observou-se que a Vigilância Socioassistencial do município de Resende/RJ ainda não dispões de ferramenta que possibilite que a sistematização dos dados referentes às crianças e adolescentes

seja feita por categorias de raça/cor/etnia, gênero e geração. Sendo possível observar esses marcadores sociais apenas nos novos casos inseridos para acompanhamento em cada mês. Esse fator, tal qual, o expressivo número de casos em que o quesito raça/cor não foi declarado, implica diretamente na possibilidade de construção e fomento de políticas públicas específicas dentro de uma perspectiva antirracista, pois camufla a realidade social vivenciada por crianças e adolescentes negros no município.

Considera-se, desta forma, problematizar a gênese dos processos de camuflagem da realidade de crianças e adolescentes negros. Avaliamos que tais processos podem estar associados a forma como as opressões de raça são apropriadas no bojo da sociedade capitalista.

As análises de Arruzza (2015) corroboram para a reflexão de que o capitalismo se constitui de uma complexa e articulada ordem social que tem seu núcleo constituído de relações de exploração, opressão e alienação. Cisne (2014) analisa a consubstancialidade entre opressão-exploração, destacando a centralidade da classe nas relações de raça ou de gênero. Segundo a autora, considerar a primazia da exploração de classe sobre a opressão de raça/gênero não significa, entretanto, hierarquizar ou secundarizar tais processos.

As reflexões de Cisne (2014) sinalizam a importância de reconhecer que é a classe que possibilita a articulação das demais contradições, de raça ou gênero, visto que as relações econômicas são definidoras da formação social atual. As determinações que configuram as relações de raça se articulam às determinações de classe na medida em que o capitalismo precisou “coisificar” todas as relações sociais e se apropriou da herança do escravismo, espalhando o racismo nela contida para todo corpo social.

Saffioti (1984) analisa a opressão e a exploração enquanto uma unidade dialética. Afirma que a opressão é veículo e, ao mesmo tempo, o disfarce para a exploração, ou seja, por meio da opressão são naturalizadas as práticas e ideias que se convertem em privilégios e desigualdades que favorecem a exploração.

4.3 A construção de práticas antirracistas no âmbito do SGDCA: as contribuições do Serviço Social

No Brasil, as desigualdades raciais se operam enquanto um fenômeno complexo e multifacetado, configurando-se em um dos maiores desafios para a sociedade. A gênese do seu processo de produção e reprodução, remonta a um período de afirmação e legitimação de uma supremacia racial branca por quase quatro séculos, em que o país esteve sob vigência de um sistema de produção escravagista. (JACCOUD, 2008)

[...] as classificações, embora importantes, não dão conta da dimensão objetiva que representou a presença do Estado na configuração sociorracial da força de trabalho no momento da transição do trabalho escravo para o trabalho livre, nem da ausência de qualquer política pública voltada à população ex-escrava para integrá-la ao novo sistema produtivo. Daí poder afirmar que a presença do Estado foi decisiva na configuração de uma sociedade livre que se funda com profunda exclusão de alguns de seus segmentos, em especial da população negra. (SILVÉRIO, 2002, apud LÓPEZ, 2012, p. 124)

Como destaca o autor, o racismo detém uma configuração institucional, sendo construído sob um processo sistemático e histórico de legitimação pelo Estado. (LÓPEZ, 2012)

Enfrentar as causalidades e consequências que se apresentam frente a consolidação do racismo, na agenda pública, na contemporaneidade é o grande desafio no âmbito das políticas públicas para igualdade racial. (JACCOUD, 2008)

López (2012), analisa que as políticas públicas brasileiras com perspectivas raciais, podem ser entendidas como produto da trajetória contemporânea dos movimentos negros, através de lutas postas na esfera pública.

O Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), implementado no Brasil em 2005, definiu o racismo institucional como:

[...] o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de

grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações. (CRI, 2006, p.22)

O conceito de racismo institucional é substancial para apreender os mecanismos subjacentes de produção e reprodução das desigualdades raciais no contexto das políticas públicas. Sua utilização possibilita ampliar as possibilidades de análise e compreensão, tal como do enfrentamento das iniquidades impostas a crianças e adolescentes negros dentro das políticas públicas. Abordar o racismo institucional possibilita sua identificação para além das ações explícitas ou conscientes de discriminação, mas pelas desvantagens que grupos racializados experimentam devido as práticas estruturais que permeiam e forjam as organizações, gerando de forma ampla, desigualdades raciais. (JACCOUD, 2008)

Saraiva (2022) observa que os conceitos de “proteção” e “infância”, surgem como categorias universalizantes, construídas sob valores eurocêntricos pautados pela branquitude, que para Schucman (2014) pode ser entendida como:

[...] uma posição em que sujeitos considerados e classificados como brancos foram sistematicamente privilegiados no que diz respeito ao acesso a recursos materiais e simbólicos, gerados inicialmente pelo colonialismo e pelo imperialismo, e que se mantêm e são preservados na contemporaneidade. Portanto, para se entender a branquitude é importante entender de que forma se constroem as estruturas de poder concretas em que as desigualdades raciais se ancoram. (SCHUCMAN, 20214 p. 136)

Logo o racismo enquanto sistema de opressão, produtor e reproduzidor de desigualdades raciais, introjeta valores na formação dos diferentes profissionais que operam o SGDCA, fazendo com que as concepções sobre a infância, e a proteção integral afiançada pelo Estado sejam descoladas da realidade social e racial brasileira, não dando conta de atender as particularidades de crianças e adolescentes negros frente as situações de riscos pessoais e sociais. A proteção integral assegurada no ECA (1990) traz o viés da luta contra discriminação, contudo sua implementação situou-se em um campo de disputas políticas, econômicas e sociais. Apesar de ser uma norma garantidora de direitos para todas as crianças e adolescentes, aqueles que a operam e representam, aplicam suas determinações a partir de seus valores, que são arraigados pelo racismo. Trazendo para dentro da proteção integral, estereótipos construídos pelo imaginário da branquitude sobre a

corporeidade negra, legitimando o lugar da marginalidade e da delinquência, historicamente ocupados pela infância negra. (SARAIVA, 2022)

O mito da democracia racial foi enraizado no Brasil como cortina de fumaça para camuflar a realidade vivenciada pelos grupos racializados, ou seja, uma tentativa de negar e despolitizar o racismo. No entanto trata-se de um elemento fundante e indissociável da questão social no Brasil, por constituir-se enquanto peça vital para o desenvolvimento capitalista, pois o racismo que alimenta o processo predatório de dominação e exploração do capital sobre os corpos racializados. (NASCIMENTO, 2016; FORNAZIER; GONÇALVES; FAVARO, 2023)

Portanto, a discussão acerca do combate ao racismo no âmbito do SGDC é urgente para toda a sociedade e, mormente, para o Serviço Social, uma profissão “que tem um projeto emancipatório, que se coloca contra toda forma de exploração e opressão, isto é, uma profissão comprometida com a crítica radical dessa sociedade” (FORNAZIER; GONÇALVES; FAVARO, 2023, p. 122). Porém a crítica dessa realidade só se sustenta e tem a possibilidade de alcançar a gênese dessas desigualdades sociais e de classe, fundantes do capitalismo, se houver um comprometimento coletivo com a luta antirracista, tendo em vista que na particularidade sócio-histórica brasileira, essas desigualdades são estruturadas e medidas pelas desigualdades raciais e de gênero.

Como profissão de caráter interventivo, o Serviço Social brasileiro possui um histórico concreto, desde o Movimento de Reconceituação de Serviço Social (décadas de 1960-1980) e do Redimensionamento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo da profissão (décadas de 1980-1990), de aproximação com a classe trabalhadora. A construção dessa concepção no interior da categoria é marcada pelo esforço coletivo na apreensão do seu significado social na sociedade capitalista. (SANTOS, 2022)

Iamamoto e Carvalho (2014) analisam que o Serviço Social, enquanto profissão na sociedade capitalista, carrega o significado de situar-se como um dos elementos que participa da reprodução das relações de classe e da relação antagônica entre elas, portanto, é configurada como “um tipo de especialização do trabalho coletivo dentro da divisão social do trabalho peculiar à sociedade industrial” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 77)

Santos (2022) destaca que a questão social adquiriu centralidade na profissão, enquanto núcleo fundante, a partir da aproximação com a teoria social crítica apreendida por Marx, contudo, como analisado por Fornazier; Gonçalves e Favaro (2023) essa aproximação não conjectura recorte de raça e gênero na compreensão da classe trabalhadora, os autores acentuam a necessidade de a/o assistente social compreender criticamente a realidade na qual irá intervir, o que presume a apreensão dos rudimentos do processo de produção e reprodução dessas desigualdades, que carregam raízes da divisão racial do trabalho, que possibilitou o desenvolvimento capitalista.

Nas últimas décadas o Serviço Social brasileiro avançou, construindo um projeto profissional crítico, que emerge do movimento das lutas populares e nos porões da ditadura, nas palavras de Netto: “O fato central é que a perspectiva de intenção de ruptura, em qualquer das formulações, possuiu sempre um inegável caráter de oposição em face da autocracia burguesa [...]” (NETTO, 2002, p 248).

O desenvolvimento teórico da perspectiva de intenção de ruptura viabiliza uma renovação crítico-analítica que possibilita novos subsídios técnicos-operativos da profissão, ou seja, formas alternativas de intervenção no âmbito das políticas sociais. A renovação profissional do Serviço Social construiu acúmulos no interior da categoria, onde é possível reconhecer as tendências cruciais que mobilizam os grupos sociais e a classe trabalhadora no enfrentamento das desigualdades sociais. Portanto a discussão entorno da renovação da profissão e da luta antirracista no campo de trabalho da/o assistente social emergem da insurgência da luta da classe trabalhadora, que tem raça, gênero e geração. (NETTO, 2002; ELPÍDIO, VALDO, 2022; SANTOS, 2022)

A(o) profissional de Serviço Social é chamada(o) a intervir, no campo da defesa de direitos, terreno constituído por contradições e tensões que impõem limites e possibilidades de garantir direitos a crianças e adolescentes negros, fazendo-se necessário a análise crítica da sociedade capitalista e a apropriação do racismo enquanto fenômeno estruturante da sociedade brasileira, bem como suas variadas expressões e implicações na vida social. Esse processo é imperativo para o fortalecimento do projeto ético-político da categoria profissional, que propõe a construção de outra sociabilidade livre de exploração e dominação, e primordial para a construção de valores antirracistas e emancipatórios no interior do SGDCA,

possibilitando que a proteção integral esteja alinhada e comprometida com uma agenda antirracista, garantindo que essa parcela da sociedade tenha direito de vivenciar a infância. (CFESS, 2016)

Elpídeo e Valdo (2022) destacam que o adensamento e os acúmulos da questão racial e das lutas antirracistas constituem um caminho irreversível, por configurarem-se como expressão da maturidade intelectual do Serviço Social no Brasil, o protagonismo desse debate dá-se crescimento da população negra na profissão e pelas lutas dos movimentos negros.

As contribuições do Serviço Social na construção de práticas antirracistas no âmbito do SGDCA articulam-se com a possibilidade de compreender a questão ético -racial e o racismo como elementos estruturantes das relações sociais capitalistas, que produz compulsoriamente violações de direitos sistemáticas. (ELPÍDEO; VALDO, 2022)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar as trajetórias de crianças e adolescentes negros no âmbito da Política Nacional de Assistência Social no município de Resende/RJ, com ênfase nas violações de direitos que levam essa parcela da sociedade para dentro do sistema de proteção social especial de média complexidade. O estudo revelou que, apesar dos avanços legais e institucionais inaugurados com a Constituição Federal (1988) e com o ECA (1990), as experiências individuais e coletivas de crianças e adolescentes negros no Brasil são marcadas e atravessadas pela persistência de desigualdades raciais estruturais que obliteram o pleno exercício de seus direitos afiançados pelo Estado.

Na perspectiva de viabilizar a análise dos dados do CREAS, referentes a crianças e adolescentes negros, sistematizados na Vigilância Socioassistencial, o estudo pariu de uma abordagem interseccional sobre capitalismo, racismo e infância, e da trajetória histórica do tratamento destinado a infância e adolescência no Brasil, da escravidão até a doutrina da proteção integral.

A pesquisa demonstrou que crianças e adolescentes negros no município de Resende/RJ, quando comparados com crianças e adolescentes brancos, são maioria nos casos acompanhados pelo CREAS, inseridos no PAEFI, ou seja, vivenciando violações de direitos. Dentre as violações de direitos detectadas, as mais recorrentes são negligência e/ou abandono e violência física e/ou psicológica. Desnudando a realidade social vivenciada por este segmento, onde suas experiências individuais e coletivas são atravessadas diretamente pelas desigualdades raciais que impõe sistematicamente a desproteção, estando essa parcela da população mais vulnerável a situações de risco social e pessoal.

Adolescentes negros também somam a maioria dos casos em cumprimento de medida socioeducativa (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), assim dizendo, em conflito com a lei. Signos da herança colonial, que ainda na contemporaneidade, contribuí para a marginalização desses corpos.

A análise dos dados do CREAS de Resende/RJ, coletado na Vigilância Socioassistencial, revelou que as crianças e adolescentes negros, geralmente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, são mais atingidos pelas

desigualdades interseccionais. A desproteção e as violações sistemáticas de direitos evidenciam que as políticas de proteção social, embora pautadas na igualdade e na eliminação da discriminação, falham na promoção de uma proteção integral que leve em consideração as especificidades desses grupos racializados.

Desnudando como o racismo estrutural continua a influenciar as políticas sociais voltadas para essa parcela da sociedade, resultando em atendimentos que acabam por não considerar as especificidades raciais, de gênero e de classe. No âmbito do SGDCA, apesar de todos os avanços legais, verifica-se que as práticas adotadas ainda carregam estereótipos racistas, relegando este segmento à marginalidade, reforçando o ciclo de violação de direitos.

Com isso, comprovou-se a hipótese de que as desproteções e violações de direitos vivenciadas por crianças e adolescentes negros na contemporaneidade, estão atreladas ao passado escravocrata, período em que essa parcela da sociedade passou por um sistemático e complexo processo de desumanização, não podendo assim, gozar da infância. Sendo essas desigualdades raciais, força motriz para o desenvolvimento e consolidação do sistema capitalista, pois alimenta sua máquina predatória de exploração desses corpos.

Com isso, o trabalho destaca a importância de políticas sociais indissociáveis de uma agenda antirracista e da leitura crítica da realidade vivenciada por crianças e adolescentes negros, que não foquem apenas em corrigir as desigualdades econômicas, mas também combater as desigualdades raciais e de gênero que permeiam a sociedade. Se faz urgente a adoção de práticas que reconheçam e enfrentem o racismo institucional, para que a sociedade e o Estado, bem como os profissionais que operam essas políticas sociais possam oferecer um atendimento que de fato garanta a proteção integral e promova a equidade.

Concluiu-se que a/o Assistente Social detém um papel central e valoroso no âmbito do SGDCA, por possibilitar que a análise crítica acerca da realidade vivida por crianças e adolescentes negros levem em consideração suas especificidades, fruto das relações sociais, no âmbito da sociabilidade capitalista, marcadas pelo racismo, que produz deliberadamente desigualdades raciais. Possibilitando que haja uma racialização do ECA, garantindo que crianças e adolescentes negros gozem da proteção integral.

Em termos de pesquisas futuras, seria pertinente adensar os estudos acerca da eficácia das intervenções realizadas pelo CREAS de Resende/RJ, investigando não só as violações de direitos reincidentes a crianças e adolescentes negros, mas também as práticas que têm se mostrado eficazes na promoção da garantia de direito de forma mais equitativa, dentro de uma perspectiva antirracista.

Portanto, esse trabalho contribuiu para a compreensão dos desafios enfrentados por crianças e adolescentes negros no contexto do SGDCA e da proteção social no município de Resende/RJ, destacando a importância de uma abordagem interseccional e antirracista na formulação e execução das políticas sociais. A superação das desigualdades raciais, no âmbito do SGDCA, só será provável por meio de uma mobilização coletiva e contínua pela justiça racial e social, para que todas as crianças e adolescentes, dentro de suas peculiaridades raciais, de classe e gênero, possam ter seus direitos, afiançados, plenamente garantidos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. **O que é racismo estrutural**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ANDRADE, Priscilla Maia de; PEREIRA, Lucélia Luiz. A (In)visibilidade de Gênero e Raça na Assistência Social: estudo de caso nos Centros de Referência de Assistência Social. **O Social em Questão** - Ano XXII - nº 45 - Set a Dez/2019.

ARIÉS, Philippe. **História da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Outubro Revista**, n. 23, 2015. Disponível em: <http://bit.ly/1IV8ss1>. Acesso em: 02 de out. de 2024.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado Federal, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm. Acesso em: 25 de ago. de 2024.

_____. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância**. Brasília: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 10 de jun. de 2024.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 de ago. de 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, DF: MDS, 2013. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf. Acesso em: 08 de set. de 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2012. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 08 de set. de 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS**. Brasília, DF: MDS, 2011. Disponível em:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfefindmkaj/https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf. Acesso em: 10 de jun. de 2024.

CAPUTO, Lara Rodrigue. **Formação social brasileira, racismo e sofrimento da população negra**: um estudo de revisão na área do Serviço Social. UFJF. 1. ed. Juiz de Fora: MG, 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 18ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: PRIORE, M. Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Boitempo, 2021.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília: SEDH/CONANDA, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 10 de jun. de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Unidades de acolhimento e famílias acolhedoras**. Brasília: CNJ, 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e modernidade. **Perspectivas**. São Paulo, 1999. Disponível em: <https://www.academia.edu/101202117/Mehttps://periodicos.fclar.unesp.brperspectiva/s/article/view/2087/1709>. Acesso em: 10 de ago. de 2024.

COUTINHO, Ana Cláudia Macedo *et al.* Proteção Social e os desafios em tempos de crises. **R. Katál.**, Florianópolis, v.26, n. 2, p. 212-221, maio/ago. 2023

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL-CFESS. **Assistente Social no combate ao preconceito: racismo**. Brasília (DF), 2016. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfefindmkaj/https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf. Acesso em: 21 de set. de 2024.

_____. **Assistentes Sociais no combate ao racismo**. Brasília (DF), 2020. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfefindmkaj/https://www.cfess.org.br/arquivos/2020Cfess-LivroCampanhaCombateRacismo.pdf. Acesso em: 21 de set. de 2024.

PROGRAMA DE COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL-PCRI. Articulação para o Combate ao Racismo Institucional. **Identificação e abordagem do racismo institucional**. Brasília: CRI, 2006.

ELPÍDEO, Maria Helena; VALDO, João Paulo da Silva. O Serviço Social na encruzilhada: a questão racial e o projeto de formação profissional. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 22, n. 2, p. 316-333, jun-dez. 2022.

EURICO, Márcia Campos. **Racismo na Infância**. São Paulo, SP: Cortez, 2022.

_____. **Tecendo tramas acerca de uma infância sem racismo**. Em Pauta. Rio de Janeiro: n. 45, v. 18, p. 69-83. 2020.

_____. **Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-raca-cor-2022-nov.pdf>. Acesso em: 28 de set. de 2024.

FARINELLI, Carmem Cecília. PIERINI, Alexandre José. A Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à crianças e adolescentes: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão** - Ano XIX - nº 35 - 2016

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1972.

FORNAZIER, Tales; GONÇALVES, Gleyka; FAVARO, Tereza. Em passos firmes e linha reta: lutas antirracistas e o trabalho profissional de assistentes sociais. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, v. 146, p. 118-138, 2023.

GÓES, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: PRIORE, M. Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

IAMAOTO, Marilda Vilela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**. n. 3. Brasília: ABEPSS/Graflina, 2001.

_____; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41 ed. São Paulo: Cortez, 2014.

JACCOUD, Luciana. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In THEODORO, Mário (org). **As políticas públicas e as desigualdades raciais no Brasil: 1020 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. 2. ed. Münster: Unrast Verlag, 2010.

LISBÔA, Carin Otilia Kaefer; AGUIAR, Laurem Janine Pereira de; BELLINI, Maria Isabel Barros. **Família, familismo e a (des) responsabilização do Estado**. PUCRS, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10923/25377>. Acesso em: 28 de set. de 2024.

LUZIA, Erica Leite Ramos; Liporoni, Andréia aparecida Reis de Carvalho. **CREAS: concepções de violações de direitos e os caminhos do trabalho social**. Serv. Soc. Soc. São Paulo: v. 146, p. 1-21, 2023.

LÓPEZ, Laura Cecilia. O conceito de racismo institucional: aplicações no campo da saúde. **Interface**. v.16, n.40, p.121-34, jan./mar. 2012.

MACHADO, Vanessa Rombola. **Acolhimento Institucional de Crianças e adolescentes: a difícil implementação do ECA**. Curitiba: CRV, 2021.

MARX, K. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Rio de Janeiro: LTC, 2023.

MATTEI, Lauro Francisco. Sistema de proteção social brasileiro enquanto instrumento de combate à pobreza. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 57-65, jan./abr. 2019

MELLO, J. M. Cardoso de. **O capitalismo tardio: contribuição à revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 3. ed. São Paulo: Perspectivas, 2016.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**. n. 3. Brasília: ABEPSS/Gralfine, 2001.

_____. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

_____; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2021.

OLIVEIRA, Elizabeth Souza. Assistência social, infância e adolescência: interfaces e lutas ao longo da história. In: SANTOS, E. C. (Org.); SIMAS, F. N. (Org.); LIMA, R. S. (Org.). **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanço e perspectivas**. 01. ed. Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2022. v. 01. p. 105-118.

OLIVEIRA, Rosinéia Terezinha de Oliveira. Memórias negras de Resende: a invisibilidade das mulheres afrodescendentes na história desta cidade no Vale do Paraíba Sul Fluminense. **Hydra**. v. 6. n. 11. 2022. Disponível em:

[https://www.academia.edu/101202117/Mem%C3%B3rias negras de Resende](https://www.academia.edu/101202117/Mem%C3%B3rias_negras_de_Resende).

Acesso em: 21 de ago. de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. **Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025**, 2021. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://resende.rj.gov.br/images/Plano-Municipal-de-Assistencia-Social-de-Resende-2022-a-2025.pdf>. Acesso em: 06 de set. de 2024.

_____. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. **Plano Municipal de Assistência Social 2014-2018**. Disponível em: https://resende.rj.gov.br/images/PMAS_RESENDE_2014-2018-2.pdf. Acesso em: 06 de set. de 2024.

PRIORI, Mary Del. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In: PRIORE, M. Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**. RJ: Cortez, 2009.

_____; VALE, Juliana Batistuta; COUTO, Renata Mena Brasil do. **Perfil amostral de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional no Brasil**. Rio de Janeiro: CIESPI, 2020.

SAFFIOTI, Heleith. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

_____. Prefácio. In: SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **Errantes do fim do século**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

_____. **Mulher brasileira: opressão e exploração**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

SANTOS, Thamires Costa Meirelles dos. Contribuições para o aprofundamento do debate étnico-racial na formação em serviço social a partir de Lélia Gonzalez. R. **Katál.**, Florianópolis, v.25, n. 2, p. 232-241, maio-ago. 2022

SARAIVA, Vanessa Cristina dos Santos. Racismo à brasileira contra crianças e adolescentes negros e 30 anos do ECA: novos e velhos desafios. In: SANTOS, E. C. (Org.); SIMAS, F. N. (Org.); LIMA, R. S. (Org.). **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanço e perspectivas**. 01. ed. Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2022.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”**: Raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. 2012. 213 f. Tese Doutorado – Universidade de São Paulo Instituto de Psicologia. Brasil, 2012.

_____. Branquitude e poder: revisitando o “medo branco” no século XXI. **Revista da ABNT**. v. 6, n. 13. Mar-jun. 2014. p. 134-147.

SOUZA, Victor Martins de. Uma percepção africana dos direitos humanos: a carta mandinga. **Revista de Humanidades e Letras**. v. 4, n. 1, 2018.